



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2023

| ITEM | ÍNDICE CONTEÚDO | PÁGINA |
|---------------|--|---------------|
| 01 | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL | 02 |
| 02 | OBTENÇÃO DO EDITAL | 02 |
| 03 | DO OBJETO | 02 |
| 04 | DO PRAZO | 02 |
| 05 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 03 |
| 06 | DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS | 03 |
| 07 | DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO | 03 |
| 08 | DA PARTICIPAÇÃO | 04 |
| 09 | DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C” | 04 |
| 10 | DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A” | 05 |
| 11 | DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B” | 06 |
| 12 | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C” | 07 |
| 13 | DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | 11 |
| 14 | DO RECURSO | 15 |
| 15 | DA HOMOLOGAÇÃO | 16 |
| 16 | DA CONTRATAÇÃO | 16 |
| 17 | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 16 |
| 18 | DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS | 17 |
| 19 | DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO | 17 |
| 20 | DAS PENALIDADES | 17 |
| 21 | DA GARANTIA CONTRATUAL | 19 |
| 22 | DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO | 20 |
| 23 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 21 |
| 24 | DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO | 23 |
| 25 | DO FORO | 23 |
| ANEXOS | | |
| I | TERMO DE CREDENCIAMENTO | 24 |
| II | DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 25 |
| III | DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES | 26 |
| IV | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO | 27 |
| V | TERMO DE REFERÊNCIA | 28 |
| VI | FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 69 |
| VII | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO | 70 |
| VIII | DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL | 71 |
| IX | DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO | 72 |
| X | MINUTA CONTRATUAL | 73 |
| XI | ATESTADO DE VISITA TÉCNICA | 111 |
| XII | DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA | 112 |
| XIII | DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL | 113 |



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A Câmara Municipal de Macaé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, QUE CONSISTE EM UM CONJUNTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, COM MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO, BEM COMO DOS FUNCIONÁRIOS E VISITANTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONTINUADA POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, em sessão pública a ser realizada às **10:00 horas do dia 10/01/2024**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº **8.666/93 e 10.520/02** e Lei Complementar Federal nº **123/2006, 147/2014, 155/2016** e suas alterações, bem como, a Leis Municipais **2.888/07, 3.071/08, 3.915/12**, Decreto Municipal **149/2019** e Resoluções da CMM nº **1.920/2013, 1.929/2013 e 1.954/2015**.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de Credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs**, na sala da Comissão de Pregão do Município de Macaé, situado na Avenida Presidente Sodrê, nº. 534, térreo, Centro, Macaé/RJ e estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, QUE CONSISTE EM UM CONJUNTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, COM MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO, BEM COMO DOS FUNCIONÁRIOS E VISITANTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONTINUADA POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

4. DO PRAZO

4.1. O prazo da futura contratação será de 12 (doze) meses. O contrato administrativo dela decorrente terá o prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período até a máxima legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos moldes do art. 57, inciso IV da Lei 8.666 de 1993.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos da expedição da Ordem de Fornecimento, devendo estes serem entregues na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, mediante agendamento realizado junto à Comissão de Fiscalização instituída no presente;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

4.3. A contar da entrega dos equipamentos, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a execução do serviço.

4.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 01.031.0037.2.202.000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00 – Valor Reservado: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

5.1.2.1. Código Reduzido nº: 30

5.1.3. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00.00 – Valor Reservado: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

5.1.3.1. Código Reduzido nº: 33

5.1.4. Elemento de Despesa nº: 4.4.90.52.00.00.00 – Valor Reservado: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

5.1.4.1. Código Reduzido nº: 40

5.1.5. Valor Total Estimado: **R\$ 481.768,50 (Quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Macaé, no dia **10/01/2024 as 10:00 hs**, na sala da **Câmara Municipal de Macaé – CMM (sala de licitações)**, situada à **Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**.

7.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. **A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos habilitatórios.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar dessa licitação quaisquer interessados que pertencer ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

8.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.3. Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

8.2.4. Reunidas em consórcio;

8.2.5. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

8.2.6. A empresa que não atentar-se à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”

9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes – respectivamente – opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

9.1.1. ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 1559/2023

Pregão Presencial nº 020/2023

Razão Social da Licitante _____

Contém: Credenciamento

9.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 1559/2023

Pregão Presencial nº 020/2023

Razão Social da Licitante _____

Contém: Proposta Comercial

9.1.3. ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1559/2023

Pregão Presencial nº 020/2023

Razão Social da Licitante _____

Contém: Habilitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

9.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.

9.3. **O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.**

10. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

10.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:

10.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.

10.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.

10.1.1.2. **No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.**

10.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;

10.1.3. **A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.**

10.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

10.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

10.2.1.1. **A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

10.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, **conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.**

10.2.2.1. *Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

10.2.2.2. *Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada ficará **impedido** de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.*

10.2.2.3. *A apresentação da declaração conforme previsto no **item 10.2.2** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Municipal nº 149/2019, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.*

11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “B” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

11.1.1. Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.

11.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

11.1.1.2. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI** deste edital.

11.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **ANEXO VIII e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável e/ ou representante legal.**

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO VI**, conforme definido no item **11.1.1** deste Edital;

11.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia. Neste caso será desconsiderado da proposta da licitante, o item correspondente à divergência;

11.2.3. Contiverem preços unitários acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI** e contiverem preços manifestamente inexeqüíveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

11.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no **item 11.1.2** ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do **responsável e/ ou representante legal** da empresa.

11.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.

11.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.

11.5. **Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.**

11.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

12.1.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

12.1.1.1. Cédula de identidade;

12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.1.1.5. As sociedades simples que não adotam uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.

12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.6.1. *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*

12.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.1.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos, descritos no objeto deste edital, em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Termo de Referência, preponderantemente em relação aos itens constantes na planilha de descrição dos serviços.

12.1.2.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, do profissional (Engenheiro Elétrico ou Eletrônico) ou (Técnico Elétrico ou Eletrônico), que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos, descritos no objeto deste edital.

12.1.2.3. Comprovação de possuir em seu quadro funcional ou como societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional (Engenheiro Elétrico ou Eletrônico) ou (Técnico Elétrico ou Eletrônico), reconhecido pela entidade competente (CREA ou CFT), que será o responsável técnico pelos serviços a serem contratados, mediante a apresentação de Contrato Social ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora, acompanhado do devido registro profissional no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CFT– Conselho Federal dos Técnicos.

12.1.2.4. Atestado de visita do local onde será executado os serviços, expedido pela Câmara Municipal de Macaé, conforme modelo constante do Anexo XIII. O dia e horário da visita deverá ser agendado com a Câmara Municipal de Macaé, através dos Tel. (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 255 ou 342. A última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior à data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante. O local de encontro para o representante da licitante será na Câmara Municipal de Macaé, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto – Macaé-RJ, de onde seguirá juntamente com o representante da Câmara Municipal até o local de execução dos serviços.

12.1.2.5. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Câmara Municipal de Macaé.

12.1.2.6. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

12.1.2.7. A falta de apresentação do atestado de visita técnica, solicitado no item 12.1.2.4, ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços, solicitada no item 12.1.2.5, será motivo de inabilitação do licitante.

12.1.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. *Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

12.1.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.1.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.*

12.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

12.1.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

12.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

12.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.1.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

12.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

12.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

12.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

12.1.4.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

12.1.4.8. *Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.*

12.1.4.9. *As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega dos envelope "C".*

12.1.4.10. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).*

12.1.4.11. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).*

12.1.4.11.1. *A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 12.1.4.11.*

12.1.4.12. *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.4.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2º da LC 123/2006).*

12.1.5. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

12.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III e, com o devido reconhecimento de firma em cartório.**

12.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV e firma do responsável legal reconhecida devidamente em cartório.**

12.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** legal no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme ANEXO IX, com firma do responsável legal, devidamente reconhecida em cartório.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

12.1.6. Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovado juntamente com as documentações de habilitação.

12.1.7. A documentação relativa à licitantes estrangeiras consistirá em:

12.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

12.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.

12.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 25.5.

12.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.5. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

12.6. Fica facultada à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda <www.previdencia.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.

13.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.

13.2.1. A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no **item 10** e seus subitens deste Edital **não** acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, **com exceção da exigência prevista no item 10.2.2 deste Edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

13.2.1.1. Ocorrendo o **não cumprimento**, pela(s) licitante(s), da exigência prevista no **item 10.2.2**, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.

13.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.

13.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

13.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.

13.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.

13.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** subsequente, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.

13.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.

13.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

13.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.

13.11. *Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:*

13.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispões o § 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.11.2. Caso o preço vencedor não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, isto é, se há preços ofertados por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte até 5% superiores ao menor preço lançado.

13.11.3. Havendo empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 16º, inciso I e II c/c 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.

13.11.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a Empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existem outros preços ofertados por Empresas Normais.

13.11.5. Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

13.11.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§ 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

13.11.8. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.

13.11.9. Caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

13.11.10. *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 45 da LC 123/2006.*

13.11.11. Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

13.12. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto licitado**.

13.14. Na situação prevista no subitem anterior e antes de adjudicado o objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.

*13.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até o início da prestação dos serviços adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). **Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.***

13.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

13.18. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.

13.18.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.19. Durante os trabalhos da Comissão somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.

13.20. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.

13.21. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

14. DO RECURSO

14.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.

14.2. O recurso deverá ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a vencedora do certame, por quaisquer licitantes, registrando-se em ata a síntese das razões recursais.

14.3. Caso o interessado já possua razões escritas, poderá apresentá-las ao Pregoeiro, observado quanto ao intervalo de interposição, o disposto no subitem anterior.

14.4. Na hipótese do subitem 14.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h, ou por intermédio do e-mail licitacao@cmmacaerj.gov.br.

14.4.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.

14.5. As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazão (ões) ao (s) recurso (s) interposto (s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto no subitem anterior, a contar do término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o (s) recurso (s) interposto (s).

14.6. Os recursos interpostos na forma do subitem 14.3 deverão ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas na forma do subitem 14.2.

14.6.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais ensejará o não conhecimento do recurso interposto, salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

14.7. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. O acolhimento de recurso (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) importará a decadência do direito de recurso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a vencedora do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das demais licitantes, a autoridade competente (ordenador de despesas) homologará em favor daquela licitante o objeto da licitação, dando prosseguimento do processo e, ao final, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação da licitação.

15.2. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Macaé adjudicar o objeto à licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação.

16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

16.2. A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;

16.3. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 20, ressalvado a hipótese do §3º, artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

17.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços ofertados pela (s) licitante (s) conforme **ANEXO VI** serão **fixos e irrevogáveis**.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

19.2. Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

19.3. O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

19.4. O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

19.5. No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

19.6. Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

19.7. A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

20. DAS PENALIDADES

20.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1. Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.

20.3.2. Multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

20.3.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

20.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

20.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

20.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

20.9. As penalidades previstas em Cláusula 14 da Minuta Contratual – ANEXO X serão aplicadas subsidiariamente.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:

- 21.1.1. Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
- 21.1.2. Fiança bancária;
- 21.1.3. Seguro-garantia

21.2. Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.

21.3. Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.

21.4. A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:

- 21.4.1. Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
- 21.4.2. Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;

21.5. A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;

21.6. A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- 21.7. Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;
- 21.8. Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 21.4 e 21.5 deste Edital;
- 21.9. A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- 21.10. Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 21.11. O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela **Câmara Municipal de Macaé**, cabendo ao emissor do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;
- 21.12. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:
- 21.12.1. Prejuízos ou danos causados a **Câmara Municipal de Macaé**;
- 21.12.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;
- 21.12.3. Multas moratória e punitiva;
- 21.12.4. Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;
- 21.12.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.
- 21.13. A caução reverterá em favor da **Câmara Municipal de Macaé** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90 (noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la;

22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 22.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

22.2. A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

23.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável (eis) e/ou representante (s) legal (is) da licitante, que possa permitir a comparação da (s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

23.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

23.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

23.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

23.6. *Em caso de não apresentação das declarações conforme modelo dos anexos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

23.7. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**

23.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

23.9. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.

23.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.

23.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

23.12. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, impugnações, recursos, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através Protocolo, ao Pregoeiro, no endereço referido no subitem 14.4. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Pregoeiro, cabendo a Equipe de Apoio a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o segundo dia útil da data designada para abertura dos envelopes. A licitante poderá utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico nº (22) 2770-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204.

23.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os questionamentos efetuados na forma do subitem anterior.

23.14. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.

23.15. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.16. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.17. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

23.18. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e “site” da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmaca.e.rj.gov.br).

23.19. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

23.20. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº 110/2008 e Resolução CMM



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

23.21. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

24.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X - Minuta Contratual
- ANEXO XI - Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XII - Declaração de não necessidade de realização de visita técnica
- ANEXO XIII - Declaração de Recebimento do Edital

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 22 de dezembro de 2023.

Karen Andrade Manhães
Presidente de Licitação
Matrícula Nº 4100-9



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Macaé – CMM
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa
Macaé - RJ
Comissão Permanente de Pregão

Ref.: Pregão Presencial nº 020/2023

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade num. _____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial nº 020/2023, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARO, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.

3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de
identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
interessada em participar do Pregão Presencial nº 020/2023, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial nº 020/2023, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ não se encontra impedida de licitar e declaro que
comunicarei a Câmara Municipal de Macaé, caso exista superveniência do fato impeditivo da
habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste
Edital.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de implantação e locação do Sistema Integrado de Segurança, que consiste em um conjunto de sistemas eletrônicos de segurança, com módulos específicos para a proteção do patrimônio, bem como dos funcionários e visitantes, incluindo manutenção preventiva/corretiva, continuada por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.1. O Sistema de Segurança, é um conjunto de recursos tecnológicos que tem como principal objetivo, intensificar a capacidade de vigilância e monitoramento permanente de ambientes públicos, no controle e identificação de usuários (visitantes, funcionários e prestadores de serviços) em violações, intrusões, depredações e demais ocorrências criminosas, podendo assim, oferecer maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas e ainda auxiliar no processo investigativo para a identificação de infratores. É uma fonte inestimável de informações e subsídios no auxílio às atividades de controle local e ações de inteligência aos Órgãos de Segurança.

1.1.2. O Sistema não tem a capacidade efetiva de coibir, apenas inibir ações criminosas contra o Patrimônio Público e pessoas.

1.1.3. É um instrumento de IDENTIFICAÇÃO, DISSUASÃO, PREVENÇÃO e INVESTIGAÇÃO.

1.1.4. O Sistema é composto pelos seguintes sistemas:

1.1.4.1. Instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV IP);

1.1.4.2. Instalação de sistema de controle de acesso recepção, gabinetes (pessoas), estacionamento;

1.1.4.3. Instalação da Central de Monitoramento;

1.1.4.4. Instalação de Detectores de Metal;

1.1.4.5. Instalação de relógios de ponto biométrico para controle de efetividade.

1.2 Deverá ser facultada às empresas interessadas visitar e vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é tomar conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação e proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

1.3 Para a realização da visita e vistoria, a empresa interessada deverá realizar prévio agendamento de horário junto à Diretoria Geral Administrativo-Financeira, pessoalmente ou por meio dos seguintes telefones (22)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

27724681, 27725064, 27722033, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do certame licitatório.

1.4 A vistoria será acompanhada por representante da CMM, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

2. MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1 A modalidade licitatória será Pregão Presencial

2.2. O tipo de licitação é o menor preço global.

2.3. A adjudicação será menor preço global

2.4 O regime de execução indireta será empreitada por preço unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto, nos moldes propostos, é de interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, uma vez que o sistema atual de monitoramento, bem como o controle de acesso, é obsoleto e apresenta diversas falhas operacionais que podem implicar dificuldades em gerenciar e tomar medidas eficazes relativas à segurança do prédio e de seus ocupantes.

3.1.1. Do sistema de segurança:

O Sistema de Segurança, é um conjunto de recursos tecnológicos que tem como principal objetivo, intensificar a capacidade de vigilância e monitoramento permanente de ambientes públicos, no controle e identificação de usuários (visitantes, funcionários e prestadores de serviços) em violações, intrusões, depredações e demais ocorrências criminosas, podendo assim, oferecer maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas e ainda auxiliar no processo investigativo para a identificação de infratores. É uma fonte inestimável de informações e subsídios no auxílio às atividades de controle local e ações de inteligência aos Órgãos de Segurança.

O Sistema não tem a capacidade efetiva de coibir, apenas inibir ações criminosas contra o Patrimônio Público e pessoas.

É um instrumento de IDENTIFICAÇÃO, DISSUASÃO, PREVENÇÃO e INVESTIGAÇÃO.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O Sistema é composto pelos seguintes sistemas:

- Instalação de sistema de controle de acesso recepção, gabinetes (pessoas), estacionamento;
- Instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV IP);
- Instalação da Central de Monitoramento;
- Instalação de Detectores de Metal;
- Instalação de relógios de ponto biométrico para controle de efetividade.

3.1.2 Do controle de acesso às pessoas:

Todos os funcionários, visitantes, vereadores e prestadores de serviços serão cadastradas e fotografadas pelas câmeras de identificação instaladas na recepção da Câmara de Vereadores de Macaé. As informações de cadastros e as imagens serão armazenadas no servidor localizado na sala de monitoramento, e a permissão de acesso ao prédio será fornecida a todos as pessoas cadastradas, com autorização de funcionários ou autoridades (vereadores).

Nas catracas de acesso as áreas internas da Câmara de Vereadores de Macaé, leitores permitirão o acesso de pessoas cadastradas e previamente autorizadas. A saída de pessoas será permitida através dos leitores instalados nas catracas de saída, permitindo assim a geração de estatísticas e análise de comportamentos de usuários.

Para o acesso aos Gabinetes dos vereadores, leitores biométricos instalados ao lado das portas permitirão a entrada de pessoas cadastradas e previamente autorizadas, porém, com a possibilidade de controle local, ou seja, cada vereador poderá conceder ou vetar a autorização para o acesso a sala.

Para o acesso a sala de monitoramento, o leitor será instalado ao lado da porta de acesso, onde será permitida a entrada de pessoas cadastradas, funcionários ou integrantes da equipe de segurança da Câmara de Vereadores de Macaé e prestadores de serviços cadastrados e acompanhados por integrantes da equipe de segurança. Para acesso ao estacionamento, o leitor UHF para tags dos veículos será instalado junto as cancelas e guarita.

3.1.3. Do sistema de CFTV:

O Sistema de CFTV IP é o principal elemento de monitoramento, reconhecimento e identificação de pessoas, veículos, movimentações suspeitas e ações delituosas. O sistema de CFTV IP é composto por



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

câmeras internas e externas, exercendo as funções de monitoramento e reconhecimento, formado por câmeras FullHD instaladas, cuja função principal é registrar as movimentações ao redor do perímetro do prédio, bem como auxiliar o monitoramento do estacionamento interno, corredores, salões e Plenário.

As câmeras Dome PTZ, instalada na parte mais alta da fachada do prédio da Câmara de vereadores de Macaé, terão o objetivo de aproximar cenas e captar detalhes de movimentações suspeitas e fazer o acompanhamento de ações delituosas nas áreas perimetrais do prédio da Câmara de Vereadores de Macaé.

Nas áreas externas, sob marquises e áreas próximas a portas e janelas, a uma altura de aproximadamente três metros de altura, serão instaladas câmeras, cobrindo as áreas onde as câmeras das fachadas não podem monitorar. Na recepção, corredores de acesso as salas, hall principal, acesso de escadas e elevadores e demais áreas internas, serão instaladas câmeras, cujo objetivo é a identificação e o reconhecimento de pessoas, nas áreas internas do prédio da Câmara de Vereadores de Macaé.

Este conjunto de câmeras garante o monitoramento e a maior cobertura das áreas externas e internas da câmara de Vereadores de Macaé, auxiliando e melhorando a eficiência da equipe de segurança, bem como a resposta rápida a qualquer ação delituosa nas dependências do prédio.

3.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Item | Descrição | Quant. De itens | Memória de Cálculo |
|------|--|-----------------|--|
| 1 | Locação de câmera Ip Bullet Full Hd, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 60 | Instalação de 60 câmeras, conforme estrutura atual. Foi levado em consideração todos os pontos cegos e necessidades de filmagem em locais de grande circulação; |
| 2 | Locação de câmera Ip Speed Dome Ir, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 4 | Instalação de 04 speed dome, conforme estrutura atual. Foi levado em consideração toda a área externa com necessidade de filmagem como: estacionamento e acessos laterais; |
| 3 | Locação de mesa Controladora Híbrida Analógica E Ip, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 1 | Instalação de 01 mesa controladora, equipamento este necessário na sala de monitoramento, para acesso PTZ as 04 speed dome e configurações no sistema de câmeras; |



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

| | | | |
|----|---|------|---|
| 4 | Locação de gravador digital de vídeo em rede de 32 canais IP, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 2 | Instalação de 02 gravadores digitais de 32 canais, para controle das 60 câmeras que serão instaladas, ficando 04 canais de backup; |
| 5 | Fornecimento de Hd 8tb Purple Cftv | 4 | Necessário para que seja armazenado as imagens de 30 dias; |
| 6 | Fornecimento de Nobreak 2200VA, Entrada Bivolt, Saída 115V | 2 | Aquisição de 02 No-breaks para evitar surtos de energia com a paralização do serviço por parte da concessionaria para os 02 NVR, assim não parando o monitoramento; |
| 7 | Locação de catraca Lumen Advance com Cofre Embutido, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 2 | Instalação de 02 catracas, conforme estrutura atual. Foi levado em consideração o fluxo de pessoas que acessam a CMM |
| 8 | Locação de catraca Lumen Cadeirante Bio + Prox incluído manutenção preventiva e corretiva. | 1 | Instalação de 01 catraca cadeirante, garantindo o acesso a pessoas PCD; |
| 9 | Locação de relógio de Ponto Primme SF - Biometria Suprema 7X, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 6 | Instalação de 06 REPS de controle de ponto, conforme estrutura atual. Foi levado em consideração as entradas e número de servidores; |
| 10 | Locação de leitor Rfid Mifare 125khz Com Interface Usb | 3 | Instalação de 03 leitores de cartão de aproximação RFID, para facilitar o fluxo de visitantes no ato do cadastramento de controle de acesso; |
| 11 | Fornecimento de webcam Hd Com Microfone Embutido Cor Preto. | 3 | Aquisição de 03 webcams, para registro fotográfico dos visitantes no ato de cadastramento de controle de acesso; |
| 12 | Locação de Power Balun 16 canais, incluído manutenção preventiva e corretiva | 4 | Instalação de 04 Power ballun de 16 canais para energização conforme estrutura atual. Foi levado em consideração o número de câmeras que serão instaladas; |
| 13 | Locação de controle de Acesso Primme SF Bio e Prox, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 25 | Instalação de 25 controles de acesso, para instalação nas 08 entradas e 17 gabinetes dos Srs. Vereadores; |
| 14 | Fornecimento de cartão Aproximação Rfid 125 Khz Personalizado | 3000 | Considerando a impossibilidade de se aferir ao certo o quantitativo de nomeações/exonerações a serem |



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

| | | | |
|----|--|-----|---|
| | | | realizadas durante a execução do contrato e o fornecimento de cartão personalizado, optou-se pela efetivação de quantitativo considerável, partindo do pressuposto que só será efetivado o pagamento dos cartões efetivamente produzidos e entregues pela contratada. |
| 15 | Locação de cancela Eletrônica Automática K1 - 1/2 HP, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 2 | São duas cancelas eletrônicas para fazer jus a entrada e a saída dos funcionários na dependência da Câmara; |
| 16 | Locação de vídeo Extensor HDMI x HDMI, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 4 | Instalação de 04 Vídeo Extensor HDMI x HDMI, conforme estrutura atual. Foi levado em consideração a distância do CPD, para sala de monitoramento |
| 17 | Fornecimento de Smart Tv 40 Led Tv Dolby Audio | 2 | Fornecimento de 02 TV de 40 polegadas, para utilização na sala de monitoramento, levando em consideração ao tamanho da imagem de 60 câmeras; |
| 18 | Locação de Fechadura Eletroímã 150 Kgf Universal, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 25 | Instalação de 25 fechaduras Eletroímã, para instalação nas 08 entradas e 17 gabinetes dos Srs. Vereadores; |
| 19 | Fornecimento de Computador Intel I3 8gb 256Hd SSD Teclado, Mouse sem fio e Monitor 19 | 2 | Fornecimento de 02 computadores, que servirão para realizar o cadastramento e facilitar o fluxo de visitantes no ato do cadastramento de controle de acesso; |
| 20 | Locação de Portal detector de metais com 4 zonas, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 2 | Optou-se pelo quantitativo de 02 portais detectores que ficarão concentrados na entrada principal em função desta ser o único acesso externo a ser disponibilizado. |
| 21 | Locação de Antena Veicular Uhf Rtag Linear 915mhz C/ Sup, incluído manutenção preventiva e corretiva.. | 2 | |
| 22 | Fornecimento de tags veiculares | 150 | Quantidade de vagas de veículos disponibilizadas na Câmara são de XX veículos, contudo, só será efetivado o |



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

| | | | |
|----|---|---|---|
| | | | pagamento dos tags veiculares que efetivamente serão utilizados na CMM; |
| 23 | Implementação do Sistema de controle de efetividade WEB em Nuvem Ilimitado | 1 | Mínimo para se efetivar o sistema de controle de efetividade. |
| 24 | Implementação do Sistema de controle de acesso WEB em Nuvem Ilimitado, sendo passível de suporte da empresa enquanto durar a relação contratual | 1 | Mínimo para se efetivar o sistema de controle biométrico. |
| 25 | Instalação do sistema de segurança, sendo passível de suporte da empresa enquanto durar a relação contratual | 1 | Mínimo para se operacionalizar o sistema de segurança. |

3.3. DA ADJUDICAÇÃO GLOBAL:

Diante de objetos licitatórios complexos, aos quais o desmembramento destes poderia ensejar danos à gestão contratual, tem-se a seguinte exceção preceituada nos termos da Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União (TCU):

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)*

Mediante leitura supra, em que pese o entendimento do Tribunal de Contas da União seja pela utilização, em regra, da adjudicação por item/lote, com vistas à obtenção de maior economicidade ao certame, não poderá tal previsão se sobrepor à necessidade da Administração Pública, haja vista que em casos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

específicos, a contratação por valor global, e a consequência de apenas uma via contratual, viabilizará maior eficiência por parte da Administração Pública na gerência do contrato e da fiscalização dos serviços.

Nestes termos, por se tratar de locação de equipamentos para viabilizar o sistema de segurança desta Casa Legislativa faz-se por imprescindível fazer a contratação global em função da especificidade do serviço prestado.

Uma vez que o Princípio da Eficiência, estatuído no artigo 37 da Carta Magna, é o mais novo basilar do atuar administrativo, não poderá este ser superado por questões supostamente econômicas, tendo em vista que, a economicidade da contratação, embora esteja intrinsecamente ligado à finalidade das contratações, não é o objetivo principal destas, se assim o fosse não seria viabilizado pela própria Lei Federal nº 8666/1993, que permite os tipos licitatórios baseados em técnica e técnica e preço, que são demonstrativos do real objetivo a que perquire a Administração Pública: o atuar eficiente na busca pelo interesse público.

Neste sentido traz-se à colação o seguinte **Acórdão 5.260/2011 – 1ª Câmara:**

“O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

[...]

“inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.”

A qual podemos fazer a mesma analogia, ao que se refere a licitação pela adjudicação por menor valor global, em que a natureza dos itens componentes do objeto licitatório, que tenham relação entre si, acarretem na aglutinação destes e na contratação global, visando a maior efetividade e eficiência da gestão contratual. Ainda neste tocante, tem-se **Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013:**

“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos"

[...]

"a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada

4. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Cotações foi aferido o seguinte valor estimado, obtido através da média das propostas orçamentárias encaminhadas:

| Item | Descrição | Quant. De itens | UN | Quant. | Valor unitário mensal | Valor total |
|------|---|-----------------|-----|--------|-----------------------|-------------|
| 1 | Locação de câmera Ip Bullet Full Hd, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 60 | Mês | 12 | | |
| 2 | Locação de câmera Ip Speed Dome Ir, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 4 | Mês | 12 | | |
| 3 | Locação de mesa Controladora Híbrida Analógica E Ip, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 1 | Mês | 12 | | |
| 4 | Locação de gravador digital de vídeo em rede de 32 canais IP, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 2 | Mês | 12 | | |
| 5 | Fornecimento de Hd 8tb Purple Cftv | 4 | UN | 04 | | |
| 6 | Fornecimento de Nobreak 2200VA, Entrada Bivolt, Saída 115V | 2 | UN | 2 | | |
| 7 | Locação de catraca Lumen Advance com Cofre Embutido, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 2 | Mês | 12 | | |
| 8 | Locação de catraca Lumen Cadeirante Bio + Prox incluído manutenção preventiva e corretiva. | 1 | Mês | 12 | | |
| 9 | Locação de relógio de Ponto Primme SF - Biometria Suprema 7X, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 6 | Mês | 12 | | |
| 10 | Locação de leitor Rfid Mifare 125khz Com Interface Usb, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 3 | Mês | 12 | | |



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

| | | | | | | |
|----|---|------|---------|--------------------|--|--|
| 11 | Fornecimento de webcam Hd Com Microfone Embutido Cor Preto. | 3 | Un | 12 | | |
| 12 | Locação de Power Balun 16 canais, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 4 | Mês | 12 | | |
| 13 | Locação de controle de Acesso Primme SF Bio e Prox, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 25 | Mês | 12 | | |
| 14 | Fornecimento de cartão Aproximação Rfid 125 Khz Personalizado | 3000 | Un | 3000 | | |
| 15 | Locação de cancela Eletrônica Automática K1 - 1/2 HP, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 2 | Mês | 12 | | |
| 16 | Locação de vídeo Extensor HDMI x HDMI, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 4 | Mês | 12 | | |
| 17 | Fornecimento de Smart Tv 40 Led Tv Dolby Audio | 2 | UN | 02 | | |
| 18 | Locação de Fechadura Eletroímã 150 Kgf Universal, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 25 | Mês | 12 | | |
| 19 | Fornecimento de Computador Intel I3 8gb 256Hd SSD Teclado, Mouse sem fio e Monitor 19 | 2 | UN | 02 | | |
| 20 | Locação de Portal detector de metais com 4 zonas, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 2 | Mês | 12 | | |
| 21 | Locação de Antena Veicular Uhf Rtag Linear 915mhz C/ Sup, incluído manutenção preventiva e corretiva.. | 2 | Mês | 12 | | |
| 22 | Fornecimento de Tags Veiculares | 150 | UN | 150 | | |
| 23 | Implementação do Sistema de controle de efetividade WEB em Nuvem Ilimitado | 1 | Serviço | 01 | | |
| 24 | Implementação do Sistema de controle de acesso WEB em Nuvem Ilimitado, sendo passível de suporte da empresa enquanto durar a relação contratual | 1 | Serviço | 01 | | |
| 25 | Instalação do sistema de segurança, sendo passível de suporte da empresa enquanto durar a relação contratual | 1 | Serviço | 01 | | |
| | | | | Valor total | | |

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade, após análise prévia do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo da futura contratação será de 12 (doze) meses. O contrato administrativo dela decorrente terá o prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período até a máxima legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos moldes do art. 57, inciso IV da Lei 8.666 de 1993

6.2. Do cronograma físico-financeiro

| | | | |
|---------------|------|---------------|-------|
| Mês 01 | 1/12 | Mês 07 | 7/12 |
| Mês 02 | 2/12 | Mês 08 | 8/12 |
| Mês 03 | 3/12 | Mês 09 | 9/12 |
| Mês 04 | 4/12 | Mês 10 | 10/12 |
| Mês 05 | 5/12 | Mês 11 | 11/12 |
| Mês 06 | 6/12 | Mês 12 | 12/12 |

7. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Item | Descrição | Quant. De itens | UN | Quant. |
|------|---|-----------------|-----|--------|
| 1 | Locação de câmera Ip Bullet Full Hd, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 60 | Mês | 12 |
| 2 | Locação de câmera Ip Speed Dome Ir, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 4 | Mês | 12 |
| 3 | Locação de mesa Controladora Híbrida Analógica E Ip, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 1 | Mês | 12 |
| 4 | Locação de gravador digital de vídeo em rede de 32 canais IP, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 2 | Mês | 12 |
| 5 | Fornecimento de Hd 8tb Purple Cftv | 4 | UN | 04 |
| 6 | Fornecimento de Nobreak 2200VA, Entrada Bivolt, Saída 115V | 2 | UN | 2 |
| 7 | Locação de catraca Lumen Advance com Cofre Embutido, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 2 | Mês | 12 |
| 8 | Locação de catraca Lumen Cadeirante Bio + Prox incluído manutenção preventiva e corretiva. | 1 | Mês | 12 |



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

| | | | | |
|----|---|------|---------|------|
| 9 | Locação de relógio de Ponto Primme SF - Biometria Suprema 7X, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 6 | Mês | 12 |
| 10 | Locação de leitor Rfid Mifare 125khz Com Interface Usb | 3 | Mês | 12 |
| 11 | Fornecimento de webcam Hd Com Microfone Embutido Cor Preto. | 3 | Un | 12 |
| 12 | Locação de Power Balun 16 canais | 4 | Mês | 12 |
| 13 | Locação de controle de Acesso Primme SF Bio e Prox, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 25 | Mês | 12 |
| 14 | Fornecimento de cartão Aproximação Rfid 125 Khz Personalizado | 3000 | Un | 3000 |
| 15 | Locação de cancela Eletrônica Automática K1 - 1/2 HP, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 2 | Mês | 12 |
| 16 | Locação de vídeo Extensor HDMI x HDMI, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 4 | Mês | 12 |
| 17 | Fornecimento de Smart Tv 40 Led Tv Dolby Audio | 2 | UN | 02 |
| 18 | Locação de Fechadura Eletroímã 150 Kgf Universal, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 25 | Mês | 12 |
| 19 | Fornecimento de Computador Intel I3 8gb 256Hd SSD Teclado, Mouse sem fio e Monitor 19 | 2 | UN | 02 |
| 20 | Locação de Portal detector de metais com 4 zonas, incluído manutenção preventiva e corretiva. | 2 | Mês | 12 |
| 21 | Locação de Antena Veicular Uhf Rtag Linear 915mhz C/ Sup, incluído manutenção preventiva e corretiva.. | 2 | Mês | 12 |
| 22 | Fornecimento de tags veiculares | 150 | unidade | 150 |
| 23 | Implementação do Sistema de controle de efetividade WEB em Nuvem Ilimitado | 1 | Serviço | 01 |
| 24 | Implementação do Sistema de controle de acesso WEB em Nuvem Ilimitado, sendo passível de suporte da empresa enquanto durar a relação contratual | 1 | Serviço | 01 |
| 25 | Instalação do sistema de segurança, sendo passível de suporte da empresa enquanto durar a relação contratual | 1 | Serviço | 01 |

7.1. Do sistema de segurança:

O Sistema de Segurança, é um conjunto de recursos tecnológicos que tem como principal objetivo, intensificar a capacidade de vigilância e monitoramento permanente de ambientes públicos, no controle e identificação de usuários (visitantes, funcionários e prestadores de serviços) em violações, intrusões, depredações e demais ocorrências criminosas, podendo assim, oferecer maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas e ainda auxiliar no processo investigativo para a identificação de infratores. É uma fonte inestimável de informações e subsídios no auxílio às atividades de controle local e ações de inteligência aos Órgãos de Segurança.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O Sistema não tem a capacidade efetiva de coibir, apenas inibir ações criminosas contra o Patrimônio Público e pessoas.

É um instrumento de IDENTIFICAÇÃO, DISSUASÃO, PREVENÇÃO e INVESTIGAÇÃO.

O Sistema é composto pelos seguintes sistemas:

- Instalação de sistema de controle de acesso recepção, gabinetes (pessoas), estacionamento;
- Instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV IP);
- Instalação da Central de Monitoramento;
- Instalação de Detectores de Metal;
- Instalação de relógios de ponto biométrico para controle de efetividade.

7.2 Do controle de acesso às pessoas:

Todos os funcionários, visitantes, vereadores e prestadores de serviços serão cadastradas e fotografados pelas câmeras de identificação instaladas na recepção da Câmara de Vereadores de Macaé. As informações de cadastros e as imagens serão armazenadas no servidor localizado na sala de monitoramento, e a permissão de acesso ao prédio será fornecida a todos as pessoas cadastradas, com autorização de funcionários ou autoridades (vereadores).

Nas catracas de acesso as áreas internas da Câmara de Vereadores de Macaé, leitores permitirão o acesso de pessoas cadastradas e previamente autorizadas. A saída de pessoas será permitida através dos leitores instalados nas catracas de saída, permitindo assim a geração de estatísticas e análise de comportamentos de usuários.

Para o acesso aos Gabinetes dos vereadores, leitores biométricos instalados ao lado das portas permitirão a entrada de pessoas cadastradas e previamente autorizadas, porém, com a possibilidade de controle local, ou seja, cada vereador poderá conceder ou vetar a autorização para o acesso a sala.

Para o acesso a sala de monitoramento, o leitor será instalado ao lado da porta de acesso, onde será permitida a entrada de pessoas cadastradas, funcionários ou integrantes da equipe de segurança da Câmara de Vereadores de Macaé e prestadores de serviços cadastrados e acompanhados por integrantes da equipe de segurança. Para acesso ao estacionamento, o leitor UHF para tags dos veículos será instalado junto as cancelas e guarita.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

7.3. Do sistema de CFTV:

O Sistema de CFTV IP é o principal elemento de monitoramento, reconhecimento e identificação de pessoas, veículos, movimentações suspeitas e ações delituosas. O sistema de CFTV IP é composto por câmeras internas e externas, exercendo as funções de monitoramento e reconhecimento, formado por câmeras FullHD instaladas, cuja função principal é registrar as movimentações ao redor do perímetro do prédio, bem como auxiliar o monitoramento do estacionamento interno, corredores, salões e Plenário.

As câmeras Dome PTZ, instalada na parte mais alta da fachada do prédio da Câmara de vereadores de Macaé, terão o objetivo de aproximar cenas e captar detalhes de movimentações suspeitas e fazer o acompanhamento de ações delituosas nas áreas perimetrais do prédio da Câmara de Vereadores de Macaé.

Nas áreas externas, sob marquises e áreas próximas a portas e janelas, a uma altura de aproximadamente três metros de altura, serão instaladas câmeras, cobrindo as áreas onde as câmeras das fachadas não podem monitorar. Na recepção, corredores de acesso as salas, hall principal, acesso de escadas e elevadores e demais áreas internas, serão instaladas câmeras, cujo objetivo é a identificação e o reconhecimento de pessoas, nas áreas internas do prédio da Câmara de Vereadores de Macaé.

Este conjunto de câmeras garante o monitoramento e a maior cobertura das áreas externas e internas da câmara de Vereadores de Macaé, auxiliando e melhorando a eficiência da equipe de segurança, bem como a resposta rápida a qualquer ação delituosa nas dependências do prédio.

7.3.1. Recursos técnicos do sistema de CFTV:

7.3.1.1. Sistema de monitoramento e gravação digital local: Deverá ser composto por equipamentos digitais de gravação (NVR) em Hard Disk com armazenamento mínimo de 30 dias, que terá a função de receber até 32 imagens de câmeras de vídeo por equipamento, tratando-as de forma que as imagens estejam disponíveis localmente e remotamente através de protocolo TCP/IP. Os equipamentos já deverão vir com software instalado em português para facilitar o manuseio dos usuários, contemplando os itens abaixo:

a. Transmissão Intranet: O Sistema CFTV deverá permitir a conexão de rede LAN E WAN, para que outros computadores locais possam acessar as imagens gravadas mediante a confirmação de login.

b. Transmissão via Internet: Deverá possuir a capacidade de enviar imagens através do protocolo TCP/IP para qualquer lugar fora da Central de Monitoramento e Operações locais, utilizando para isso a rede banda



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

larga que será fornecida pela Câmara de Vereadores de Macaé. Deverá permitir o acesso de imagens já gravadas sem prejudicar a gravação das mesmas.

c. Ajustes: O sistema deverá permitir a personalização de características de vídeo, como qualidade da imagem (resolução), brilho, contraste, cor e sensibilidade de forma independente para cada câmera conectada ao sistema, além de possibilitar a visualização da imagem em telas sequenciais, lado a lado (em mosaico desejável), ou tela cheia.

d. Agendamento: Deverá permitir ao administrador do sistema gerenciar o horário e data para início de gravações automáticas, ou pré-agendadas.

e. Identificação: O sistema deve possibilitar a inserção de data, horário e nome da câmera para que este seja gravado nos arquivos para posterior reconhecimento do evento.

f. Visualização das imagens: O Sistema deverá permitir a busca das imagens gravadas por eventos, data, hora, câmera e possuir a capacidade de apresentá-la em tela cheia. Em caso de alarme o sistema deve possuir a capacidade de gravação pré-alarme que gravam segundos antes do evento.

g. Detecção de movimento: Deve permitir ao administrador a configuração do sistema individualmente para cada câmera, criando faixas de detecção através de selecionamento de quadros de imagens previamente gravadas. Criando assim o chamado alarme virtual, que não utiliza nenhum outro tipo de sensor de movimento.

h. Alarme: Os eventos de alarme pré-programados nos estabelecimentos deverão acionar automaticamente a central de monitoramento, mostrando as imagens do local ao vivo em tela ao operador de plantão. O operador poderá rever imagens ocorridas desde o momento do alarme, escolhendo uma imagem para imprimir como foto, ou enviar pela rede interna (intranet), ou internet.

i. Proteção por senha: Todas as alterações de programações e visualizações de imagens deverão ser feitas com a autorização, que será dada por senha e diversos níveis de usuários, como administrador, supervisor e operador. Para cada alteração realizada, deverá ser criado automaticamente um registro (arquivo de sistema) que gravará informações de quem, quando e onde as alterações foram feitas, importante que este arquivo não possa ser manipulado nem mesmo pelo administrador do sistema, esta opção garantirá que o sistema realmente é seguro e inviolável.

j. Acesso: O Sistema deve permitir o acesso de mais de um usuário simultaneamente, sem o prejuízo da gravação das imagens.

k. Backup: O NVR deverá permitir a gravação das imagens em modo de backup, que poderá ser realizado manualmente ou automaticamente. Esta gravação deve ser feita localmente, onde o operador deve indicar o drive (Pen-DRIVE, HD externo ou outro periférico). Este ainda deverá viabilizar ao operador a possibilidade



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

de determinar a data, hora e periférico e as gravações/backups deverão ser feitos automaticamente sempre que necessário.

l. Senha de administrador: Esta deve ser única e apenas ele poderá dar privilégios a recursos do sistema, que serão dados de forma hierárquica. O Administrador poderá cadastrar novas senhas em diferentes níveis de operação, sendo que para todas as suas operações, também será criado um arquivo de sistema com as operações por ele realizadas, não podendo ser apagadas previamente. Apenas o administrador poderá adicionar, trocar, deletar ou modificar programações, habilitar e desabilitar funções do sistema e ou câmeras.

m. Modos de visualização: O Sistema deverá permitir a visualização das imagens em diferentes padrões, como o sequencial de imagens, imagem em tela cheia ou ainda no modo multiplexado, que serão escolhidas pelo operador a qualquer instante, sem prejuízo da gravação. Para todos os tipos de visualização a qualidade das imagens deve ser mantida.

n. Controle de PTZ: O NVR deverá permitir ao usuário, a movimentação de câmeras do tipo PTZ, para uma melhor identificação dos ambientes monitorados. Para tal o software deve estar devidamente preparado para o controle remoto de tais câmeras, que devem estar ligadas através de controlador USB disponível na Central de Monitoramento.

o. Ventilação: O equipamento deve possuir ventilação forçada para que não haja superaquecimento mesmo em locais onde a ventilação ambiente é pequena.

p. Software: Deve ser em português para um melhor aproveitamento de todos os operadores do sistema e deve possuir representação no Brasil para suporte técnico imediato em caso de manutenção. A instalação do mesmo deve ser facilitada, vindo em Pendrive, ou via internet quanto a novas versões. Deverá ser feita uma reciclagem dos operadores sempre que a versão do software for modificada.

7.4. O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO:

7.4.1. Serão utilizados leitores e tecnologias biométricas, pois, além de possibilitar a validação para liberação de acesso, poderá ser utilizado para mapear a localização de pessoas, inclusive em áreas amplas com grande fluxo e ainda compartilhar as informações entre empresas e órgãos de segurança, de pessoas potencialmente perigosas.

7.4.2. Controle de acesso de pessoas: é composto por leitores RFID e Biométricos, instalados em catracas na recepção da Câmara de Vereadores de Macaé, nas portas de acesso conforme escopo definido em projeto com planta disponível, somadas ao sistema de câmeras com licença para autenticação do controle de acesso ao estacionamento possibilitando a identificação, registro e autorização. Este sistema deve garantir que uma



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

pessoa “sem registro e identificação e autorização” não possa acessar as áreas internas do prédio da Câmara de Vereadores de Macaé.

7.4.3. O Software para gerenciamento de entrada e saída (Sistema de Controle de Acesso), permissão de cadastramento de informações dos servidores e a implantação de políticas de acesso de forma centralizada, replicando essas informações nas catracas e controles de acesso, gerenciamento de catracas, controles de acesso em ambiente de rede local (ethernet) e rede de longa distância (lan-to-lan), utilizando o protocolo TCP/IP, implantação e gerenciamento de políticas de controle de acesso definidas nas catracas e controles, armazenamento de informações de controle de acesso em banco de dados, permitindo a exportação do acesso em relatórios distintos, em formato de texto, cadastramento e gerenciamento de informações de servidores, de visitantes, de acompanhantes e fornecedores, registro online de informações coletadas pelas catracas, bem como recuperação de informações registradas exclusivamente nos equipamentos, em razão de ausência de comunicação, possibilidade de acessos simultâneos de usuários cadastrados e operação em ambiente web, armazenamento de informações, imagens de fotos e de documentos de identificação de visitantes e acompanhantes, as quais devem ser armazenadas preferencialmente em banco de dados, e que devem ser exibidas nos microcomputadores da recepção sempre que o visitante retornar, possibilitar consultas e impressão de relatórios em tela ou papel, entre outros: registro de visitas recebidas; consulta a acessos de visitantes identificando se houve devolução de crachá; consulta a acessos por ordem cronológica (data/hora); relatório de intervalo de acesso entre terminais; controle de período de permanência, o sistema deverá possuir total compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP, 7, 8, 8.1 e 2012 Server, permitir a exportação, com possibilidade de definição de layout do arquivo gerado de maneira simplificada, bem como leitura direta dos registros de controle de acesso para integração com sistemas aplicativos na Câmara Municipal de Macaé.

7.4.4 Permitir que os equipamentos relacionados ao controle de acesso, no caso de falha na comunicação, trabalhem off-line, possibilitando trabalhar localmente com listas de liberação e bloqueio, lista de pessoas não autorizadas, listas de visitantes, garantindo o acesso seguro das pessoas autorizadas, armazenando em memória os registros de acessos permitidos e negados para remessa posterior ao banco de dados. O software utilizado para a operacionalização do controle de acesso das catracas deverá ser compatível com o sistema de ponto eletrônico da Câmara Municipal de Macaé para a compatibilidade de Biometria 7X, isto é, permitir as importações das biometrias cadastrada no Sistema de Ponto da Câmara Municipal de Macaé. Relatórios de crachás pendentes.

7.5 O sistema de controle de efetividade funcional:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

7.5.1 O Sistema de controle de efetividade funcional, consiste no fornecimento de equipamentos coletores de ponto, licença de softwares, suporte técnico, manutenção, serviços de instalação, cadastramento, infraestrutura, treinamento, transmissão e gestão dos dados, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Os coletores de ponto (relógio de ponto) deverão atender às normas técnicas de segurança da Portaria 373/2011 MTP, Portaria 1510/2009 MTP, Portaria 671/2021 MTP e INMETRO quando couber.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para atendimento, em local a ser definido pela CONTRATANTE, com atendentes para coleta de fotos, biometria e atualização de dados pessoais de todos os agentes públicos que usarão o ponto eletrônico.

7.5.2 Os serviços devem incluir o fornecimento de softwares de integração e gerenciamento dos Relógios de Ponto e Frequência, instalação, configuração, operação e treinamento.

Todas as parametrizações ou customizações, incluindo as alterações de funções existentes na solução ofertada e o desenvolvimento de novas funções a fim de atender todos os requisitos indicados neste documento, necessárias para o correto funcionamento do software e seus componentes, deverão ser executadas em conformidade com as normas vigentes da CONTRATANTE.

As atividades de adequação do Software poderão ocorrer no ambiente da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

O software deverá apresentar em todas as telas a identidade visual da Câmara Municipal de Macaé. As telas deverão ter um mesmo padrão visual.

O funcionamento software de integração e gerenciamento dos Relógios de Ponto e Frequência deve ser homologados pela CONTRATANTE através de PROVA DE CONCEITO.

7.5.3 Deverá possuir capacidade mínima para gerenciamento de 100 equipamentos, ter capacidade para gerenciamento da frequência de no mínimo 1.000 agentes públicos.

Deverá possuir a capacidade de cadastramento de 500 gestores, com acesso simultâneo em plataforma web descentralizada, com características de hierarquia definidas, possibilitando a cada gestor, gerenciamento para cada unidade administrativa de forma individual e específica.

A operacionalização do software e a metodologia do serviço deverá ser precedida de treinamento, para utilização por parte dos gestores indicados pelo órgão solicitante. Os treinamentos deverão ser presenciais e



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

suficientes para o perfeito entendimento e utilização de todos os produtos que compõem a solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos adequados ao público-alvo.

7.5.4. O software deve oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Ser compatível com sistema operacional Windows e Linux;
- Ser compatível com Banco de Dados SQL Sever, Oracle, Postgres
- Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto;
- Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
- Deverá possuir WEBSERVICE ou API para integração online com o Software de Folha de Pagamento existente na CONTRATANTE.
- Deverá exportar layout XLS específico para inserção de variáveis com o Software de Folha de Pagamento existente na CONTRATANTE. .
- Deverá fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
- Permitir acesso remoto a cada relógio, ou grupo de relógios com vistas a acertos de horas, inclusões alterações e exclusões de cadastros dos agentes públicos, desde que autorizado pelo órgão solicitante;
- Permitir a remessa de impressões digitais de um agente público diretamente de um relógio para outro relógio;
- Permitir a criação de perfis de marcação por grupo de relógios. (Grupo de relógios por lotação, por ex. agrupar todos os relógios de determinado endereço para associar aos servidores);
- Deverá ser em plataforma web disponível em servidor na Internet;
- Deverá permitir seu acesso a qualquer instante e de qualquer local, através da Internet, por meio de navegadores (ex. IE, FireFox, Chrome, etc.) de mercado, a critério exclusivo e desde que previamente autorizado pelo órgão solicitante;
- Permitir o gerenciamento dos dados de frequência dos usuários, identificar a frequência por registro de ponto realizado em relógios biométricos, com os quais deve integrar;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- Deverá prover históricos e estatísticas sobre a frequência, controlar o registro de frequência e emitir relatórios diversos;
- Permitir a hierarquização das unidades (setores, departamentos);
- Permitir o cadastro de funcionários;
- Gerenciar servidores com dupla matrícula;
- Permitir o cadastro de escalas, turnos e horários;
- Permitir o tratamento das marcações de ponto (justificativas, abonos, etc.);
- Emitir o espelho mensal de ponto;
- Calcular horas extras;
- Controlar feriados nacionais, estaduais e municipais;
- Cadastrar as justificativas de pontos;
- Incluir Calendário de férias e eventos para funcionários;
- Permitir associação de quais funcionários e/ou unidades podem usar ou não cada equipamento.
- Deverá permitir que os gestores de cada Órgão ou Entidade tenham acesso apenas aos cadastros e variáveis para a frequência dos seus respectivos agentes públicos vinculados, para o:
 - Gerenciamento de locais de trabalho;
 - Vinculação de horários;
 - Lançamento de justificativas;
 - Visualização de marcações;
 - Definição de escalas;
 - Desvinculação agentes públicos da unidade;
 - Lançamento de variáveis e parâmetros de gratificações para o fechamento da folha de pagamento.
- Sistema descentralizado não deverá permitir que um gestor de uma determinada unidade tenha acesso ao ambiente e parâmetros de outro e vice-versa.
- O software deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- Restrições de horário à marcação do ponto;
- Marcação automática do ponto, utilizando- se horários predeterminados ou o horário contratual;
- Existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo servidor.

7.5.5. O software será alimentado de forma pessoal na unidade de lotação do servidor, através de identificação biométrica por leitura da impressão digital no Registrador Eletrônico de Ponto, diariamente e de forma automatizada, a fim de registrar os horários de entrada e saída do servidor.

7.5.6. O software deve permitir a consulta pelo próprio servidor, por seus superiores hierárquicos e pelos servidores que o devam fazer para o desempenho de suas atribuições.

7.5.7. O software deve permitir a identificação biométrica do servidor em local diverso de sua lotação, desde que com autorização prévia da Autoridade Superior do órgão de sua lotação.

7.5.8. O Software deve gerenciar e gerar o controle de efetividade funcional de servidores com dupla matrícula que realizam os registros no mesmo coletor, diferenciando pela escala informada de cada matrícula.

7.5.9. Deve emitir relatórios diários e/ou por período, por servidor ou grupo de servidores, por lotação, entre outros, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

7.5.10. É vedado ao servidor efetuar registro de efetividade funcional além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou na hipótese de compensação de horas. Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no software.

7.5.11. O sistema de ponto biométrico adotará, para fins de efetividade, os horários de expediente das unidades administrativas em que estão lotados os servidores, admitida a tolerância em 30 (trinta) minutos diários das entradas e saídas, para mais ou para menos, sem que resulte em horas extraordinárias ou em redução da carga horária do servidor.

7.5.12. O software deve permitir a compensação da carga horária de trabalho inferior ou excedente à jornada diária do servidor, por intermédio de banco de horas, a ser regulamentado pela Administração.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

7.5.13. Realizar a gestão dos dados individualizada por ponto, com a disponibilização de todas as informações de ponto coletadas através dos relógios REP instalados, em banco de dados específico, devidamente interligado ao Software Gerenciador de Ponto Eletrônico, com encaminhamento das informações coletadas de forma automatizada, no mínimo de 5 (cinco) vezes ao dia, nos horários das 08:30, 10:30, 14:30, 17:30 e 19:00.

7.5.14. Gerenciar e garantir os recolhimentos das marcações efetuadas conforme estipulado no parágrafo superior.

7.5.15. Realizar a integração/leitura real time com a base de dados existente, para posterior inserção de informações em módulo descentralizado web, para criação de estrutura organizacional da IPMQ, criando grupos REPS e posteriormente a atualização (inclusão/exclusão) dos locais de trabalho e seus equipamentos biométricos, com um prazo máximo de 48Hrs para atualização total do sistema e equipamentos.

7.5.16. Configurar e parametrizar o Software Gerenciador de Ponto de forma contínua, sendo responsável pela criação de horários, escalas, justificativas, gratificações/benefícios e grupos de acesso e outros parâmetros, cabendo ao gestor de cada unidade realizar os lançamentos e vinculações dos dados dos seus agentes públicos.

7.5.17. Auxiliar e monitorar o levantamento de dados dos agentes públicos em conjunto com o Gestor de cada unidade para que os dados sejam repassados de forma íntegra para o setor de Recursos Humanos Central da IPMQ.

7.5.18. Gerar relatórios gerenciais semanalmente para identificar e prevenir inconsistências de marcações, criar e disponibilizar mapas de frequências dos agentes públicos.

7.5.19. Manter uma agenda programada com o Setor de Recursos Humanos para identificar, planejar e criar ações que visam otimizar e reduzir as despesas com a Folha de Pagamento e suas variáveis.

7.5.20. Criar e gerenciar a rotina de Backup/Restore do banco de dados do Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico garantindo a total disponibilidades dos dados.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

7.5.21. Disponibilizar e manter atualizado a descrição, estrutura e modelagem do banco de dados a fim de garantir futuras importações e integração com outros SOFTWARES.

7.5.22. Garantir que o acesso ao banco de dados seja restrito somente às pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, devendo ser garantida a absoluta integridade, inviolabilidade e segurança dos dados.

7.5.23. Manter a compatibilidade do banco de dados do Sistema de Gestão do Ponto Biométrico com o Sistema Folha de Pagamento utilizado pela IPMQ, devendo inclusive se adequar às eventuais atualizações deste, sendo realizada a integração/leitura das bases de dados real time, não sendo permitido através de carregamento de arquivos de forma manual.

7.6. Da infraestrutura necessária e da instalação dos sistemas:

A Rede de Transmissão de Dados e elétrica para comunicação de eventos envio das imagens para a Central de Monitoramento Local, bem como a infraestrutura necessária para a implantação dos sistemas, será de responsabilidade da contratada. Caberá à contratada a implantação da rede dados (fibra/metálico) entre a sua central de monitoramento e os sistemas integrados, com capacidade necessária para atender a operacionalização total do Sistema.

A Contratante PODERÁ ser responsabilizada pelo mau funcionamento do Sistema se constatada a falha na referida Rede. Caberá ainda a contratada:

- a. A Instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) e toda infraestrutura necessária à sua realização;
- b. A captura e gravação das imagens obtidas pelo sistema de CFTV terão arquivo à, no local, disponibilidade da Contratante por 30 (trinta) dias, e remotamente pelo período de 15 (quinze) dias na sede da Contratada;
- c. A instalação do sistema de controle de acesso e toda infraestrutura necessária à sua realização;
- d. prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, contemplando inclusive a reparação ou substituição de qualquer um dos equipamentos que compõem o Sistema, de forma a mantê-los funcionando em condições normais, com a finalidade de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

7.7. Manutenção técnica preventiva:

Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

Deverá ser realizada a cada mês, de acordo com cronograma preestabelecido, com datas de execução e horários serão definidos entre as partes.

7.8. Manutenção técnica corretiva:

7.8.1. Esta visa contemplar serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos sistemas por meio da identificação de equipamentos previamente diagnosticados, bem como a correção de anormalidades, realizações de testes e regulagens que se façam necessárias para garantir o retorno do pleno funcionamento do referido sistema;

7.8.2. Caberá à Contratada manter os sistemas em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais para a Contratante, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema;

7.8.3. As falhas constatadas deverão ser atendidas em até 06h úteis, e solucionadas em até 48h úteis, contadas a partir da data e hora de abertura da Ordem de Serviço;

7.8.4. Caso ocorra uma determinada situação que possa comprometer o Sistema a mesma deverá ser solucionada em até 2h contadas a partir da data e hora de abertura da Ordem de Serviço.

7.8.5. Disposições gerais relacionadas ao serviço de manutenção técnica



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- A manutenção técnica preventiva e corretiva, será de inteira responsabilidade da Contratada por todo o período de vigência do contrato e deverá ser realizada por técnicos do seu Quadro de Funcionários que tenham formação em eletrônica;
- Quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, a Contratada deverá instalar equipamentos com características técnicas semelhantes ou superiores as especificações contratadas.
- Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a Contratada deverá efetuar a sua substituição, sem custos adicionais.
- A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não o Sistema.
- A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.
- As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

7.9. Abertura da ordem de serviço:

A contratada deverá fornecer em conjunto com o software de monitoramento uma ferramenta onde o administrador do Sistema na Câmara de Vereadores de Macaé, possa consultar e gerar on-line a Ordem de Serviço (O.S), além de emitir relatórios de consulta em tempo real.

Características desta ferramenta:

- a) Mobilidade no atendimento da ordem de serviço;
- b) Agilidade no processo de atendimento;
- c) Acesso rápido via navegador web;
- d) Possibilidade de que o administrador do Sistema na Câmara de Vereadores de Macaé, confira em tempo real se os eventos gerados para teste foram recebidos na central de monitoramento;
- e) Visualização de relatórios e histórico de eventos do cliente;
- f) Abertura da ordem de serviço via web.

7.10. Normas:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Para a elaboração deste projeto foram consideradas diversas normas e códigos pertinentes ao serviço considerado. Em especial, podem-se destacar os itens citados abaixo:

- NBR 14565: Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- EIA/TIA 568-A: Especificações de cabeamento estruturado;
- EIA/TIA 568-B.2: Componentes para cabeamento par trançado balanceado;
- EIA/TIA 569-A: Norma para edificações dos caminhos e espaços de telecomunicações em edifícios comerciais;
- NR 35: Instalações e serviços em altura;
- NR 10: Instalações e serviços em eletricidade.

7.10. Das especificações técnicas mínimas dos equipamentos a serem locados/fornecidos:

Item 01 - Câmera Ip Bullet Starlight Full Hd Vip

Câmera IP com Resolução Full HD 1080p 2MP, 30 m de alcance IR, Starlight , Lente de 2.8 mm, Entrada para cartão SD, Analítico de Vídeo, Instalação interna e externa, Sensor: 1/ 2.7" 2 megapixel CMOS, Velocidade do Obturador: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s), Sensibilidade 0.005Lux@F1.6, Relação Sinal/Ruído: > 50dB, Controle de ganho: Automático/Manual, Balanço de ganho: Automático/Manual, Compensação de Luz de Fundo: BLC, HLC, DWDR, Perfil dia e noite: Automático/Cor/Preto & Branco, Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco, Distância focal: 2.8 mm, Abertura máxima: F2.0, Ângulo de visão: H: 106 / V: 54, Tipo de lente: Fixa, Tipo de montagem: Montada em placa, Compressão de vídeo: H.265/ H.264/H.264B/MJPEG¹, Resolução de imagem: 2MP 1080p (1920× 1080)/ 1.3M(1280× 960)/ 720p (1280× 720) /D1(704× 576)/ CIF(352× 288)/ VGA(640× 480), Análise inteligente de vídeo: Linha virtual Cerca virtual Mudança de cena Área de interesse, Foto: Até 1 foto por segundo, Formato do vídeo: NTSC, Bit rate: H.264: 32kbps a 6144 kbps H.265: 32kbps a 6144 kbps MJPEG: 120kbps a 6144 kbps, Taxa de frames: 1 a 25 FPS, Função espelho: Sim, Rotação de imagem: 0°/ 90°/ 180°/ 270

Item 02 - Câmera Ip Speed Dome Vip

Câmera IP com Sensor de imagem 1/2.8" 2Megapixel CMOS, Pixel 2MP, Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V), Obturador eletrônico Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s, Iluminação mínima 0,005 lux/F1.6 (Colorido) 0,0005 lux/F1.6 (Preto e Branco) 0 lux/F1.6 (IR ligado), Alcance de IR 100m, Controle do IR Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual, Distância focal 4.8 mm – 120 mm, Abertura máxima F1.6 – F4.4, Ângulo de visão H: 62.8° - 2.6° V:33.2°–1.7°, Controle do foco Automático/ Semiautomático/ Manual, Zoom óptico 25x, Controle da Íris Automático/ Manual, Foco dinâmico automático (PFA), Alcance



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

do Pan/Tilt Pan: 0°–360°; Tilt: -15°+90°; autoflip: 180°, Controle manual de velocidade Pan: 0.1°/s–200°/s; Tilt: 0.1°/s–120°/s, Velocidade do preset Pan: 240°/s; Tilt: 200°/s, Presets 300, Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan.

Item 03 - Mesa Controladora Híbrida Analógica E Ip

Mesa Controladora - Joystick 3 eixos, velocidade variável com zoom, Portas RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB, Display LCD, 75, × 33,85 mm, Alimentação 12 Vdc – 000 mA, Consumo de energia 5 W, Temperatura de operação -10 °C ~ +55 °C, Umidade relativa de operação 10% ~ 90%, Pressão atmosférica 86 kpa ~ 106 kpa, Dimensões (L × P × A) 330 × 160 × 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick), Peso 2,5 kg

Item 04 - Gravador digital de vídeo em rede de 32 canais IP

Gravador digital com Processador Principal Microprocessador dual core de alto desempenho, Sistema operacional Linux® embarcado, Suporte para câmeras IP 32, Protocolos suportados INTELBRAS-1¹ e Onvif Perfil S, Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera 3, Suporte às câmeras de outras marcas¹ Onvif Perfil S, Entrada para áudio 1 canal, RCA, Saída para áudio 1 canal, RCA, Suporte às câmeras IP com áudio 32, Compressão de áudio suportado G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC, Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros, Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36, Sistema de compressão dos arquivos H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG, Resoluções de gravação suportadas 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1, Taxa de frames suportada para gravação por resolução 16MP e 12MP até 15 FPS e 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 todos em até 30 FPS, Taxa de bit rate suportada para gravação 256Mbps (160Mbps quando Inteligência artificial estiver ativada)

Item 05 - Hd 8tb Purple 8 Tera Cftv

HD Purple, Capacidade 8 TB, Tecnologia de armazenamento HDD, Temperatura de armazenamento -40°C - 70°C, Dados do cache 128 MB, Interfaces SATA III, Aplicações DVR,NVR, Localização do disco rígido e SSD Interno, Fator de forma do disco rígido e SSD 3.5 ", Velocidade de rotação 5400 rpm, Largura 101.6 mm, Altura 147 mm, Profundidade 26.1 mm, Peso 650 g.

Item 06 - Nobreak 2200VA Bivolt

Nobreak com Potência W (real): 1364, Tensão Entrada: Bivolt 115v/220v, Tensão Saída: 115v, Quantidade Baterias Internas: 2, Forma de Onda: Senoidal por Aproximação PWM, Engate para Bateria Externa, Módulo Bateria Externa Compatível: PN 62251 e 62274, Gerenciável, Número de Tomadas: 10, Potência VA:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

2200VA, Fator de Potência : 0,62, Nobreak Interativo com regulação on-line, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, Saída para comunicação inteligente nos padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B), Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A). Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10A, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.

Item 07 – Catraca Lumen Advance com Cofre Embutido

Catraca Lumen com Leitores: Biometria, Cód. Barras, Proximidade RFID e Mifare; Cofre Embutido: Realiza a leitura e o recolhimento dos cartões; Anti-Passback: Sistema que controla o acesso duplicado e o sentido de registro; Segurança: Opção de instalação de braços antipânico; Usuários: Gerencia o acesso de até 15.000 matrículas; Acionamentos: Controle para até cinco acionamentos distintos; Resistente: Fabricada em aço carbono, com acabamentos em inox e tratamento anticorrosivo; Iluminação Frontal: com chave liga/desliga e 3 opções de cores; Sistema de Hibernação: Maior proteção contra descarga total da bateria; Sensor biométrico com capacidade de 9650 biometrias.

Item 08 - Catraca Lumen Cadeirante Bio + Prox

Catraca Lumen com Display: Cristal líquido 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display) opcional. Teclado: Com 16 teclas sendo 12 em padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função; Comunicação: Serial RS232 e RS485 nativas na placa. Com opção de utilizar comunicação através de TCP/IP nativo, Modem externo, Gsm (celular), Wi-Fi (rede sem fio) ou USB; Modo de comunicação: Trabalha com 4 modos diferentes de comunicação, podendo ser Online (tempo real), Offline, OnOff e OnOff+ controle de acesso; Velocidade de transmissão de dados: (Serial RS232 e Serial RS485) : 9.600bps, 19.200bps, 57.600bps, 115.200bps (4 velocidades distintas); Código de Barras: Lê os padrões 2 de 5 intercalado, 2 de 5 não intercalado e 3 de 9. Proximidade: Suporta a leitora Henry além de ser compatível com modelos de outros fabricantes com saída no formato Wiegand 26 ou ABA-TRACK 2; Smart Card. Contactless: Suporta Smart card contactless no padrão Standard 1 K e Plus 4K; Magnético: Captura até 20 dígitos no padrão ABA-TRACK 2. Pistola CCD e Scanner: Em Wand Emulation para o padrão 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9; Biometria: Trabalha com sistema ótico com capacidade de 1.950 a 9.500 digitais e de 8 dígitos de matrícula; Iluminação frontal (opcional): Contém iluminação frontal podendo ser na cor verde, vermelha ou azul.

Item 09 - Relógio de Ponto Primme SF - Biometria

Relógio de ponto com Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória; Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; Capacidade para armazenamento



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

de registros em memória: 9.000.000; Transfere mais de 3.000 registros/segundo; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; Equipamento dotado das seguintes tecnologias de identificação: biometria de digital, biometria de íris, RFID proximidade, Smart Card Contactless, leitor de código de barras ou por digitação de senha; Todos os dados são gravados em memória não volátil; Porta USB, com detecção automática do pendrive, para coleta do arquivo de registros, importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais;

Item 10 - Leitor Rfid Mifare 125khz Com Interface Usb

Leitor Rfid com Suporta MIFARE, S50, S70.NFC203/ 213 /216; Frequência: 125kHz; Velocidade de comunicação: 106 Kbit/s; Alimentação: DC 5V (\pm 5%); Distância de leitura: 5-8cm; Interface: USB; Temperatura de funcionamento: -10 Celsius ~ +70 Celsius; Tamanho: (L x W x H) 10.8x7.8x2.8cm

Item 11 - Webcam Hd Com Microfone Embutido Cor Preto

Webcam com Altura: 72,91 mm; Largura: 31,91 mm; Profundidade: 66,64 mm; Comprimento do cabo: 1,5 m; Peso: 75 g; Resolução máxima: 720p 30fps, Megapixels da câmera: 0.9; Tipo de foco: foco fixo; Tipo de lente: Plástico; Microfone integrado: Mono; Alcance de microfone: Até 1 m Campo de visão (CDV) diagonal: 55°; Clipe universal que se ajusta a monitores de laptop ou LCD.

Item 12 - Power Balun Intelbras 16 canais VB 1016 WP

Power Ballun com Entrada do sinal de vídeo 16 RJ45; Saída de vídeo 16 BNC; Função 4x14 J45; Alimentação para câmera 1 P4 Macho; Alimentação de entrada NBR 14136; Protocolos de vídeo HDCVI/ AHD/ HDTV/ Analógico (CVBS); Formato de vídeo NTSC; Alcance com tecnologia analógica 400 metros; Proteção antissurto alimentação 1,5KV alimentação; Norma de proteção antissurto Pulso 10-700 μ s IEC 61000-45 Modo diferencial; Dimensões do Gabinete (L x A x P) 440 x 44 x 130 mm.

Item 13 - Controle de Acesso Primme SF Bio e Prox

Controle de acesso com Biometria e Proximidade; gerencia até 15.000 matrículas; Capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos; Imprime ticket com código de barras, data, hora e código sequencial; Comunicação TCP/IP e Serial nativos, com opcionais Wi-Fi e 3G; Capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos; Faz gerenciamento de acesso até 15.000 matrículas; Capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Permite a coleta de dados via porta USB no próprio equipamento, aplicativo WEB ou via software; comunicação, sendo: TCP-IP 10/100 Mbits e Serial RS232 nativos na placa, WI-FI, 3G e GPRS (com o uso do smart Henry). A comunicação serial tem duas opções de velocidades: 115.200 bps e 9.600 bps;

Item 14 - Cartão Aproximação Rfid 125 Khz Personalizado

Cartão de Proximidade com Número serial aleatório; Frequência de operação: 125 Khz; Codificação: Wiegand 26Bits, Abatrack II e RS232 (Serial); Códigos impressos: abatrack ii (14 dígitos decimais), wiegand e serial (asc ii); Temperatura de operação: -35°C a 50°C; Chip: Eletro Marin.

Item 15 - Cancela Eletrônica Automática K1 - 1/2 HP

Cancela com Ciclo Hora: 120 para braço até 3m e 80 para braço até 4m; Tensão: 220 V; Potência do motor: 1/2HP Potência do motor: 368W; Velocidade de abertura: 1,5 segundo; Barra com função de descanhontar (descamotear)

Item 16 – Vídeo Extensor HDMI VEX 3120 Preto, HDMI

Vídeo Extensor com Resolução suportada 480i @ 60 Hz, 480p @ 60 Hz, 576i @ 50 Hz, 576p @ 50 Hz, 720p @ 50/60 Hz, 1080i @ 50/60 Hz, 1080p @ 50/60 Hz; Taxa de transferência 10.2 Gbps; Sinal TDMS entrada e saída 0.5 ~ 1.5 Vpp; Sinal DDC entrada e saída 5 Vpp; Cabo HDMI entrada e saída ≤8 m (AWG24); Distância máxima de transmissão entre Tx e Rx cabo CAT6 120 metros; Protocolo de áudio PCM; Fonte de alimentação transmissor 5 Vdc / 500 mA; Potência máx. total 2.5 W;

Item 17 – Smart Tv 40 Led Tv Dolby Audio

TV Smart 40 com Voltagem 110V/220V; Resolução máxima 1920x1080; Full HD; Ângulo de visão horizontal 170°; Ângulo de visão vertical 170°; Brilho 220 cd/m²; Tempo de resposta 9.5 ms; Tamanho da tela 40 "; Tipo de tela LED; Com USB 2; Com HDMI 3; Largura x Profundidade x Altura 515 mm x 85 mm x 515 mm; Peso 5.69 kg; Largura com suporte 899 mm; Profundidade com suporte 190 mm

Item 18 – Fechadura-eletrôimã 150 Kg

Fechadura Eletroimã com Tensão 12 a 16 Vdc; Corrente de operação 400 mA; Potência 4,8 W; Dimensões (L x A x P) 145 x 47 x 28 mm; Temperatura de operação 0 °C ~ 60 °C

Item 19 – Computador Intel I3 8gb 256Hd SSD Teclado, Mouse sem fio e Monitor 16



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Características CPU - 8ª Geração Intel® Core™ i3-13100T (4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W) 3ª Geração Intel® Core™ i3-13100T (4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W); Windows 11 Home, Português; 8 GB DDR4 (1x4GB) 3200MT/s; SSD de 256GB; 6 Entradas Usb 2.0; 1 Serial; 1 Vga; 1 Entrada de Rede; 2 Entradas de Áudio; 2 Entradas de Microfone, Características do Monitor: Monitor Widescreen- Multimarcas; Resolução: 1366 x 768 @ 60 Hz Contraste: 20.000.000:1; Brilho: 200 cd/m²; Tempo de resposta: 5 ms; Número de cores: Maior que 16 Milhões Ângulo de visão: Horizontal 90, Vertical 50; Conexões: VGA, Característica Teclado Padrão do teclado ABNT 2 com “ç”; Área de alcance Até 10 m*; Bateria inclusa Sim - 1 x AAA – 1.5 V; Consumo máximo 2 mA - 1.5 V; Capacidade da bateria 1350 mAh**; Standby Sim – 7 s; Retorno do standby Click; Compatibilidade Win XP®, Win Vista®, Win RT®, Win 7®, Win 8®, Win 9®, Win 10®, Win 11®, Chrome OS®, Linux®, Mac OS®; Conectividade 2.4 GHz; USB 2.0; Dimensões (L x A x P) 443 x 133 x 14 mm; Característica Mouse Área de Alcance Até 10 m*; Bateria inclusa Sim - 1 x AA – 1.5 V; Consumo máximo 11 mA - 1.5 V; Capacidade da bateria 3000 mAh**; Standby Sim – 20 s e 15 min; Compatibilidade Win XP®, Win Vista®, Win RT®, Win 7®, Win 8®, Win 9®, Win 10®, Chrome OS®, Linux®; Conectividade 2.4 GHz; USB 2.0; Dimensões (L x A x P) 62 x 107 x 38 mm

Item 20 - Portal detector de metais com 4 zonas

Portal Detector com Bases plásticas de fixação no piso; Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil; Sistema multizonas com 4 (quatro) zonas distintas; Barra luminosa lateral, em acrílico extrusado, para indicar a localização individual ou múltipla dos objetos metálicos detectados; Aviso de detecção luminoso e sonoro com ajustes de volume, tom e duração; Detecta metais magnéticos e não magnéticos com discriminador ajustável; Excelente distinção entre objetos de uso pessoal e armas; Comando de programação protegido por duas senhas de 6 dígitos; Três idiomas de programação: português, inglês e espanhol; Sensibilidade com 100 níveis de programação independente por zona; Possui 20 canais de operação, possibilitando a instalação de mais de um aparelho no mesmo ambiente; Sistema de autoajuste por amostragem do objeto; Sistema de monitoramento de falha e sistema antissabotagem; Contador de detecções; Alta imunidade a interferências eletromagnéticas externas; Alimentação elétrica: Bivolt (100 a 240Vca - 50/60Hz; 30VA); Temperatura de operação de -10°C a +60°C; Umidade de 0 a 95% sem condensação; Saída auxiliar com contatos NA/NF. Painel de controle integrado com: Display de cristal líquido com back light (2 linhas e 16 colunas); Buzzer emissor de aviso sonoro de detecção; LED indicador de ligado; LED indicador de alimentação elétrica; Indicador de massa metálica ativo na tela de LCD.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Item 21 - Antena Veicular Uhf Rtag Linear 915mhz C/ Sup.

Antena RFID UHF, funciona conectando-se ao receptor Multifunção, ou em modo autônomo com novo design, mais moderno e compacto: Possui LED's de indicação de status e aviso sonoro Cadastro dos TAG's através do SDK; acompanha suporte metálico ajustável para fixação. Alimentação: 12V DC/ 2A (Fonte externa, não inclusa) Frequência: 915-928 MHz Comunicação: RS-232, RS-485 e Wiegand26/34/66 bits Distância de leitura: até 9 metros Ajuste de potência: 16 níveis de ajuste.

Item 22 – Tags veiculares

Etiqueta adesiva; Opera em 915 MHz; Alcance superior a 6 m; Integridade garantida através de criptografia; Não utiliza bateria; Obs. de uso: Fixação horizontal no veículo Não necessita de bateria; Não requer instalação junto a parte elétrica do veículo, evitando o risco de danos ao mesmo; Etiqueta adesiva de alta aderência e fácil instalação; A remoção exige cuidados e pode danificar a peça se não executada por pessoa habilitada; Para dificultar a remoção limpar o vidro interno com limpa vidros de boa qualidade, nunca usar álcool gel.

7.11. Dos catálogos e manuais técnicos:

7.11.1. Para cada equipamento a ser fornecido/locado será obrigatório a apresentação de manual ou catálogo técnico do fabricante, em Língua Portuguesa, que comprovem as funcionalidades e características técnicas exigidas para os equipamentos e softwares (conforme solicitado no descritivo técnico) que obrigatoriamente deverão estar assinalados e/ou grifados para a comprovação da capacidade do equipamento ou software. Tal catálogo deverá ser apresentado no momento da licitação. A veracidade das informações será comprovada/checada pela equipe técnica da Câmara de Macaé.

7.11.2. Caberá ao setor requisitante, o exame de conformidade dos catálogos apresentados pelas licitantes, utilizando-se com base as especificações exigidas no item 07 do Termo de Referência deste Edital, observando-se critérios objetivos.

7.11.3. Havendo desconformidade do catálogo apresentado, o Setor requisitante deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

7.11.4. A desaprovação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a **Coordenadoria de Segurança e a Comissão de Ponto Biométrico da Câmara Municipal de Macaé**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

8.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- César Souza de Oliveira – Matrícula nº 5549-2
- Marcia Francisca da Silva D. Miranda – Matrícula nº 4644-2
- Juliano Farias Pereira Gáspio - Matrícula nº 4095-9

8.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

8.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Comissão Processante desta CMM todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

8.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos da expedição da Ordem de Fornecimento, devendo estes serem entregues na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, mediante agendamento realizado junto à Comissão de Fiscalização instituída no presente;

9.1.2. A contar da entrega dos equipamentos, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a execução do serviço.

9.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO:

10.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

10.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

10.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

10.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

10.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

10.6 Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

10.7 A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

11.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

11.4. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

14.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.4. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso,



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

14.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos, descritos no objeto deste edital, em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Termo de Referência, preponderantemente em relação aos itens constantes na planilha de descrição dos serviços.

15.2 Comprovação de possuir em seu quadro funcional ou como societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional (Engenheiro Elétrico ou Eletrônico) ou (Técnico Elétrico ou Eletrônico), reconhecido pela entidade competente (CREA ou CFT), que será o responsável técnico pelos serviços a serem contratados, mediante a apresentação de Contrato Social ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora, acompanhado do devido registro profissional no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos.

15.3 Certidão de Acervo Técnico – CAT, do profissional (Engenheiro Elétrico ou Eletrônico) ou (Técnico Elétrico ou Eletrônico), que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos, descritos no objeto deste edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

15.4 Atestado de visita técnica expedido pela Câmara Municipal de Macaé através da CONTRATANTE, atestando que a empresa visitou os locais dos serviços, e tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto da presente licitação ou declaração de responsabilidade para as empresas que não realizarem a visita técnica, declarando que se responsabilizam integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

15.5 Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROC. Nº 1559/2023

FLS.: _____ ASS. _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____,
interessada em participar do Pregão Presencial nº 020/2023, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº
10520/02, a _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
Pregão Presencial nº 020/2023.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Macaé - CMM
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa
Macaé - RJ
Comissão Permanente de Pregão

Ref.: Pregão Presencial nº 020/2023

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5- Que o nosso CNPJ é _____ referente ao seguinte endereço:
Endereço completo da empresa licitante
- 6- Que nosso telefone de contato é _____.
- 7- Que os pagamentos serão creditados na conta-corrente abaixo discriminada:

Banco _____
Conta Corrente num. _____
Agência num. _____
Endereço: _____

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal
devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr.
_____, interessada em participar do Pregão
Presencial nº. 020/2023, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está
incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do
Município de Macaé.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____ / 20_.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E A
_____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; Lei nº 10.520/02 e suas alterações; Lei nº 4.320/64; Resolução nº 1954/2015 e a Legislação Municipal em vigor; e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada de implantação e locação do Sistema Integrado de Segurança, que consiste em um conjunto de sistemas eletrônicos de segurança, com módulos específicos para a proteção do patrimônio, bem como dos funcionários e visitantes, incluindo manutenção preventiva/corretiva, continuada por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, tendo sua contratação global, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e obediência à planilha de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO MENSAL | PREÇO TOTAL |
|------|--|------|-------|-----------------------|-------------|
| 1 | Locação de 60 câmeras Ip Bullet Full Hd, incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

| | | | | | |
|----|---|-----|------|--|--|
| 2 | Locação de 04 câmeras Ip Speed Dome Ir, incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |
| 3 | Locação de 01 mesa Controladora Híbrida Analógica E Ip, incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |
| 4 | Locação de 02 gravadores digitais de vídeo em rede de 32 canais IP, incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |
| 5 | Fornecimento de Hd 8tb Purple Cftv | UN | 04 | | |
| 6 | Fornecimento de Nobreak 2200VA, Entrada Bivolt, Saída 115V | UN | 02 | | |
| 7 | Locação de 02 catracas Lumen Advance com Cofre Embutido, incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |
| 8 | Locação de catraca Lumen Cadeirante Bio + Prox incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |
| 9 | Locação de 06 relógios de Ponto Primme SF - Biometria Suprema 7X, incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |
| 10 | Locação de 03 leitores Rfid Mifare 125khz Com Interface Usb, incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |
| 11 | Fornecimento de webcam Hd Com Microfone Embutido Cor Preto. | Un | 03 | | |
| 12 | Locação de 04 Power Balun 16 canais, incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |
| 13 | Locação de 25 controles de Acesso Primme SF Bio e Prox, incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |
| 14 | Fornecimento de cartão Aproximação Rfid 125 Khz Personalizado | Un | 3000 | | |
| 15 | Locação de 02 cancelas Eletrônica Automática K1 - 1/2 HP, incluído | Mês | 12 | | |



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|--|--|
| | manutenção preventiva e corretiva. | | | | |
| 16 | Locação de 04 vídeos Extensores HDMI x HDMI, incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |
| 17 | Fornecimento de Smart Tv 40 Led Tv Dolby Audio | UN | 02 | | |
| 18 | Locação de 25 Fechaduras Eletroímã 150 Kgf Universal, incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |
| 19 | Fornecimento de Computador Intel I3 8gb 256Hd SSD Teclado, Mouse sem fio e Monitor 19 | UN | 02 | | |
| 20 | Locação de 02 Portais detectores de metais com 4 zonas, incluído manutenção preventiva e corretiva. | Mês | 12 | | |
| 21 | Locação de 02 Antenas Veiculares Uhf Rtag Linear 915mhz C/ Sup, incluído manutenção preventiva e corretiva.. | Mês | 12 | | |
| 22 | Fornecimento de Tags Veiculares | UN | 150 | | |
| 23 | Implementação do Sistema de controle de efetividade WEB em Nuvem Ilimitado | Serviço | 01 | | |
| 24 | Implementação do Sistema de controle de acesso WEB em Nuvem Ilimitado, sendo passível de suporte da empresa enquanto durar a relação contratual | Serviço | 01 | | |
| 25 | Instalação do sistema de segurança, sendo passível de suporte da empresa enquanto durar a relação contratual | Serviço | 01 | | |

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do sistema de segurança:

I - O Sistema de Segurança, é um conjunto de recursos tecnológicos que tem como principal objetivo, intensificar a capacidade de vigilância e monitoramento permanente de ambientes públicos, no controle e identificação de usuários (visitantes, funcionários e prestadores de serviços) em violações, intrusões, depredações e demais ocorrências criminosas, podendo assim, oferecer maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas e ainda auxiliar no



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

processo investigativo para a identificação de infratores. É uma fonte inestimável de informações e subsídios no auxílio às atividades de controle local e ações de inteligência aos Órgãos de Segurança.

II - O Sistema não tem a capacidade efetiva de coibir, apenas inibir ações criminosas contra o Patrimônio Público e pessoas.

III - É um instrumento de IDENTIFICAÇÃO, DISSUAÇÃO, PREVENÇÃO e INVESTIGAÇÃO.

IV - O Sistema é composto pelos seguintes sistemas:

- Instalação de sistema de controle de acesso recepção, gabinetes (pessoas), estacionamento;
- Instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV IP);
- Instalação da Central de Monitoramento;
- Instalação de Detectores de Metal;
- Instalação de relógios de ponto biométrico para controle de efetividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do controle de acesso às pessoas:

I - Todos os funcionários, visitantes, vereadores e prestadores de serviços serão cadastradas e fotografados pelas câmeras de identificação instaladas na recepção da Câmara de Vereadores de Macaé. As informações de cadastros e as imagens serão armazenadas no servidor localizado na sala de monitoramento, e a permissão de acesso ao prédio será fornecida a todos as pessoas cadastradas, com autorização de funcionários ou autoridades (vereadores).

II - Nas catracas de acesso as áreas internas da Câmara de Vereadores de Macaé, leitores permitirão o acesso de pessoas cadastradas e previamente autorizadas. A saída de pessoas será permitida através dos leitores instalados nas catracas de saída, permitindo assim a geração de estatísticas e análise de comportamentos de usuários.

III - Para o acesso aos Gabinetes dos vereadores, leitores biométricos instalados ao lado das portas permitirão a entrada de pessoas cadastradas e previamente autorizadas, porém, com a possibilidade de controle local, ou seja, cada vereador poderá conceder ou vetar a autorização para o acesso a sala.

IV - Para o acesso a sala de monitoramento, o leitor será instalado ao lado da porta de acesso, onde será permitida a entrada de pessoas cadastradas, funcionários ou integrantes da equipe de segurança da Câmara



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

de Vereadores de Macaé e prestadores de serviços cadastrados e acompanhados por integrantes da equipe de segurança. Para acesso ao estacionamento, o leitor UHF para tags dos veículos será instalado junto as cancelas e guarita.

PARÁGRAFO QUARTO - Do sistema de CFTV:

I - O Sistema de CFTV IP é o principal elemento de monitoramento, reconhecimento e identificação de pessoas, veículos, movimentações suspeitas e ações delituosas. O sistema de CFTV IP é composto por câmeras internas e externas, exercendo as funções de monitoramento e reconhecimento, formado por câmeras FullHD instaladas, cuja função principal é registrar as movimentações ao redor do perímetro do prédio, bem como auxiliar o monitoramento do estacionamento interno, corredores, salões e Plenário.

II - As câmeras Dome PTZ, instalada na parte mais alta da fachada do prédio da Câmara de vereadores de Macaé, terão o objetivo de aproximar cenas e captar detalhes de movimentações suspeitas e fazer o acompanhamento de ações delituosas nas áreas perimetrais do prédio da Câmara de Vereadores de Macaé.

III - Nas áreas externas, sob marquises e áreas próximas a portas e janelas, a uma altura de aproximadamente três metros de altura, serão instaladas câmeras, cobrindo as áreas onde as câmeras das fachadas não podem monitorar. Na recepção, corredores de acesso as salas, hall principal, acesso de escadas e elevadores e demais áreas internas, serão instaladas câmeras, cujo objetivo é a identificação e o reconhecimento de pessoas, nas áreas internas do prédio da Câmara de Vereadores de Macaé.

IV - Este conjunto de câmeras garante o monitoramento e a maior cobertura das áreas externas e internas da câmara de Vereadores de Macaé, auxiliando e melhorando a eficiência da equipe de segurança, bem como a resposta rápida a qualquer ação delituosa nas dependências do prédio.

PARÁGRAFO QUINTO - Recursos técnicos do sistema de CFTV:

I - Sistema de monitoramento e gravação digital local: Deverá ser composto por equipamentos digitais de gravação (NVR) em Hard Disk com armazenamento mínimo de 30 dias, que terá a função de receber até 32 imagens de câmeras de vídeo por equipamento, tratando-as de forma que as imagens estejam disponíveis localmente e remotamente através de protocolo TCP/IP. Os equipamentos já deverão vir com software instalado em português para facilitar o manuseio dos usuários, contemplando os itens abaixo:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- a. Transmissão Intranet: O Sistema CFTV deverá permitir a conexão de rede LAN E WAN, para que outros computadores locais possam acessar as imagens gravadas mediante a confirmação de login.
- b. Transmissão via Internet: Deverá possuir a capacidade de enviar imagens através do protocolo TCP/IP para qualquer lugar fora da Central de Monitoramento e Operações locais, utilizando para isso a rede banda larga que será fornecida pela Câmara de Vereadores de Macaé. Deverá permitir o acesso de imagens já gravadas sem prejudicar a gravação das mesmas.
- c. Ajustes: O sistema deverá permitir a personalização de características de vídeo, como qualidade da imagem (resolução), brilho, contraste, cor e sensibilidade de forma independente para cada câmera conectada ao sistema, além de possibilitar a visualização da imagem em telas sequenciais, lado a lado (em mosaico desejável), ou tela cheia.
- d. Agendamento: Deverá permitir ao administrador do sistema gerenciar o horário e data para início de gravações automáticas, ou pré-agendadas.
- e. Identificação: O sistema deve possibilitar a inserção de data, horário e nome da câmera para que este seja gravado nos arquivos para posterior reconhecimento do evento.
- f. Visualização das imagens: O Sistema deverá permitir a busca das imagens gravadas por eventos, data, hora, câmera e possuir a capacidade de apresentá-la em tela cheia. Em caso de alarme o sistema deve possuir a capacidade de gravação pré-alarme que gravam segundos antes do evento.
- g. Detecção de movimento: Deve permitir ao administrador a configuração do sistema individualmente para cada câmera, criando faixas de detecção através de selecionamento de quadros de imagens previamente gravadas. Criando assim o chamado alarme virtual, que não utiliza nenhum outro tipo de sensor de movimento.
- h. Alarme: Os eventos de alarme pré-programados nos estabelecimentos deverão acionar automaticamente a central de monitoramento, mostrando as imagens do local ao vivo em tela ao operador de plantão. O operador poderá rever imagens ocorridas desde o momento do alarme, escolhendo uma imagem para imprimir como foto, ou enviar pela rede interna (intranet), ou internet.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- i. Proteção por senha: Todas as alterações de programações e visualizações de imagens deverão ser feitas com a autorização, que será dada por senha e diversos níveis de usuários, como administrador, supervisor e operador. Para cada alteração realizada, deverá ser criado automaticamente um registro (arquivo de sistema) que gravará informações de quem, quando e onde as alterações foram feitas, importante que este arquivo não possa ser manipulado nem mesmo pelo administrador do sistema, esta opção garantirá que o sistema realmente é seguro e inviolável.
- j. Acesso: O Sistema deve permitir o acesso de mais de um usuário simultaneamente, sem o prejuízo da gravação das imagens.
- k. Backup: O NVR deverá permitir a gravação das imagens em modo de backup, que poderá ser realizado manualmente ou automaticamente. Esta gravação deve ser feita localmente, onde o operador deve indicar o drive (Pen-DRIVE, HD externo ou outro periférico). Este ainda deverá viabilizar ao operador a possibilidade de determinar a data, hora e periférico e as gravações/backups deverão ser feitos automaticamente sempre que necessário.
- l. Senha de administrador: Esta deve ser única e apenas ele poderá dar privilégios a recursos do sistema, que serão dados de forma hierárquica. O Administrador poderá cadastrar novas senhas em diferentes níveis de operação, sendo que para todas as suas operações, também será criado um arquivo de sistema com as operações por ele realizadas, não podendo ser apagadas previamente. Apenas o administrador poderá adicionar, trocar, deletar ou modificar programações, habilitar e desabilitar funções do sistema e ou câmeras.
- m. Modos de visualização: O Sistema deverá permitir a visualização das imagens em diferentes padrões, como o sequencial de imagens, imagem em tela cheia ou ainda no modo multiplexado, que serão escolhidas pelo operador a qualquer instante, sem prejuízo da gravação. Para todos os tipos de visualização a qualidade das imagens deve ser mantida.
- n. Controle de PTZ: O NVR deverá permitir ao usuário, a movimentação de câmeras do tipo PTZ, para uma melhor identificação dos ambientes monitorados. Para tal o software deve estar devidamente preparado para o controle remoto de tais câmeras, que devem estar ligadas através de controlador USB disponível na Central de Monitoramento.
- o. Ventilação: O equipamento deve possuir ventilação forçada para que não haja superaquecimento mesmo em locais onde a ventilação ambiente é pequena.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- p. Software: Deve ser em português para um melhor aproveitamento de todos os operadores do sistema e deve possuir representação no Brasil para suporte técnico imediato em caso de manutenção. A instalação do mesmo deve ser facilitada, vindo em Pendrive, ou via internet quanto a novas versões. Deverá ser feita uma reciclagem dos operadores sempre que a versão do software for modificada.

PARÁGRAFO SEXTO - O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO:

I - Serão utilizados leitores e tecnologias biométricas, pois, além de possibilitar a validação para liberação de acesso, poderá ser utilizado para mapear a localização de pessoas, inclusive em áreas amplas com grande fluxo e ainda compartilhar as informações entre empresas e órgãos de segurança, de pessoas potencialmente perigosas.

II - Controle de acesso de pessoas: é composto por leitores RFID e Biométricos, instalados em catracas na recepção da Câmara de Vereadores de Macaé, nas portas de acesso conforme escopo definido em projeto com planta disponível, somadas ao sistema de câmeras com licença para autenticação do controle de acesso ao estacionamento possibilitando a identificação, registro e autorização. Este sistema deve garantir que uma pessoa “sem registro e identificação e autorização” não possa acessar as áreas internas do prédio da Câmara de Vereadores de Macaé.

III - O Software para gerenciamento de entrada e saída (Sistema de Controle de Acesso), permissão de cadastramento de informações dos servidores e a implantação de políticas de acesso de forma centralizada, replicando essas informações nas catracas e controles de acesso, gerenciamento de catracas, controles de acesso em ambiente de rede local (ethernet) e rede de longa distância (lan-to-lan), utilizando o protocolo TCP/IP, implantação e gerenciamento de políticas de controle de acesso definidas nas catracas e controles, armazenamento de informações de controle de acesso em banco de dados, permitindo a exportação do acesso em relatórios distintos, em formato de texto, cadastramento e gerenciamento de informações de servidores, de visitantes, de acompanhantes e fornecedores, registro online de informações coletadas pelas catracas, bem como recuperação de informações registradas exclusivamente nos equipamentos, em razão de ausência de comunicação, possibilidade de acessos simultâneos de usuários cadastrados e operação em ambiente web, armazenamento de informações, imagens de fotos e de documentos de identificação de visitantes e acompanhantes, as quais devem ser armazenadas preferencialmente em banco de dados, e que devem ser exibidas nos microcomputadores da recepção sempre que o visitante retornar, possibilitar consultas e impressão de relatórios em tela ou papel, entre outros: registro de visitas recebidas; consulta a acessos de



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

visitantes identificando se houve devolução de crachá; consulta a acessos por ordem cronológica (data/hora); relatório de intervalo de acesso entre terminais; controle de período de permanência, o sistema deverá possuir total compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP, 7, 8, 8.1 e 2012 Server, permitir a exportação, com possibilidade de definição de layout do arquivo gerado de maneira simplificada, bem como leitura direta dos registros de controle de acesso para integração com sistemas aplicativos na Câmara Municipal de Macaé.

IV - Permitir que os equipamentos relacionados ao controle de acesso, no caso de falha na comunicação, trabalhem off-line, possibilitando trabalhar localmente com listas de liberação e bloqueio, lista de pessoas não autorizadas, listas de visitantes, garantindo o acesso seguro das pessoas autorizadas, armazenando em memória os registros de acessos permitidos e negados para remessa posterior ao banco de dados. O software utilizado para a operacionalização do controle de acesso das catracas deverá ser compatível com o sistema de ponto eletrônico da Câmara Municipal de Macaé para a compatibilidade de Biometria 7X, isto é, permitir as importações das biometrias cadastrada no Sistema de Ponto da Câmara Municipal de Macaé. Relatórios de crachás pendentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O sistema de controle de efetividade funcional:

I - O Sistema de controle de efetividade funcional, consiste no fornecimento de equipamentos coletores de ponto, licença de softwares, suporte técnico, manutenção, serviços de instalação, cadastramento, infraestrutura, treinamento, transmissão e gestão dos dados, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

II - Os coletores de ponto (relógio de ponto) deverão atender às normas técnicas de segurança da Portaria 373/2011 MTP, Portaria 1510/2009 MTP, Portaria 671/2021 MTP e INMETRO quando couber.

III - A CONTRATADA deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para atendimento, em local a ser definido pela CONTRATANTE, com atendentes para coleta de fotos, biometria e atualização de dados pessoais de todos os agentes públicos que usarão o ponto eletrônico.

IV - Os serviços devem incluir o fornecimento de softwares de integração e gerenciamento dos Relógios de Ponto e Frequência, instalação, configuração, operação e treinamento.

V - Todas as parametrizações ou customizações, incluindo as alterações de funções existentes na solução ofertada e o desenvolvimento de novas funções a fim de atender todos os requisitos indicados neste



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

documento, necessárias para o correto funcionamento do software e seus componentes, deverão ser executadas em conformidade com as normas vigentes da CONTRATANTE.

VI - As atividades de adequação do Software poderão ocorrer no ambiente da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VII - O software deverá apresentar em todas as telas a identidade visual da Câmara Municipal de Macaé. As telas deverão ter um mesmo padrão visual.

VIII - O funcionamento software de integração e gerenciamento dos Relógios de Ponto e Frequência deve ser homologados pela CONTRATANTE através de PROVA DE CONCEITO.

IX - Deverá possuir capacidade mínima para gerenciamento de 100 equipamentos, ter capacidade para gerenciamento da frequência de no mínimo 1.000 agentes públicos.

X - Deverá possuir a capacidade de cadastramento de 500 gestores, com acesso simultâneo em plataforma web descentralizada, com características de hierarquia definidas, possibilitando a cada gestor, gerenciamento para cada unidade administrativa de forma individual e específica.

XI - A operacionalização do software e a metodologia do serviço deverá ser precedida de treinamento, para utilização por parte dos gestores indicados pelo órgão solicitante. Os treinamentos deverão ser presenciais e suficientes para o perfeito entendimento e utilização de todos os produtos que compõem a solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos adequados ao público-alvo.

XII - O software deve oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Ser compatível com sistema operacional Windows e Linux;
- Ser compatível com Banco de Dados SQL Sever, Oracle, Postgres
- Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto;
- Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
- Deverá possuir WEBSERVICE ou API para integração online com o Software de Folha de Pagamento existente na CONTRATANTE.
- Deverá exportar layout XLS específico para inserção de variáveis com o Software de Folha de Pagamento existente na CONTRATANTE. .



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- Deverá fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
- Permitir acesso remoto a cada relógio, ou grupo de relógios com vistas a acertos de horas, inclusões alterações e exclusões de cadastros dos agentes públicos, desde que autorizado pelo órgão solicitante;
- Permitir a remessa de impressões digitais de um agente público diretamente de um relógio para outro relógio;
- Permitir a criação de perfis de marcação por grupo de relógios. (Grupo de relógios por lotação, por ex. agrupar todos os relógios de determinado endereço para associar aos servidores);
- Deverá ser em plataforma web disponível em servidor na Internet;
- Deverá permitir seu acesso a qualquer instante e de qualquer local, através da Internet, por meio de navegadores (ex. IE, FireFox, Chrome, etc.) de mercado, a critério exclusivo e desde que previamente autorizado pelo órgão solicitante;
- Permitir o gerenciamento dos dados de frequência dos usuários, identificar a frequência por registro de ponto realizado em relógios biométricos, com os quais deve integrar;
- Deverá prover históricos e estatísticas sobre a frequência, controlar o registro de frequência e emitir relatórios diversos;
- Permitir a hierarquização das unidades (setores, departamentos);
- Permitir o cadastro de funcionários;
- Gerenciar servidores com dupla matrícula;
- Permitir o cadastro de escalas, turnos e horários;
- Permitir o tratamento das marcações de ponto (justificativas, abonos, etc.);
- Emitir o espelho mensal de ponto;
- Calcular horas extras;
- Controlar feriados nacionais, estaduais e municipais;
- Cadastrar as justificativas de pontos;
- Incluir Calendário de férias e eventos para funcionários;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- Permitir associação de quais funcionários e/ou unidades podem usar ou não cada equipamento.
- Deverá permitir que os gestores de cada Órgão ou Entidade tenham acesso apenas aos cadastros e variáveis para a frequência dos seus respectivos agentes públicos vinculados, para o:
 - Gerenciamento de locais de trabalho;
 - Vinculação de horários;
 - Lançamento de justificativas;
 - Visualização de marcações;
 - Definição de escalas;
 - Desvinculação agentes públicos da unidade;
 - Lançamento de variáveis e parâmetros de gratificações para o fechamento da folha de pagamento.
- Sistema descentralizado não deverá permitir que um gestor de uma determinada unidade tenha acesso ao ambiente e parâmetros de outro e vice-versa.
- O software deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:
 - Restrições de horário à marcação do ponto;
 - Marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;
 - Existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo servidor.

XIII - O software será alimentado de forma pessoal na unidade de lotação do servidor, através de identificação biométrica por leitura da impressão digital no Registrador Eletrônico de Ponto, diariamente e de forma automatizada, a fim de registrar os horários de entrada e saída do servidor.

XIV - O software deve permitir a consulta pelo próprio servidor, por seus superiores hierárquicos e pelos servidores que o devam fazer para o desempenho de suas atribuições.

XV - O software deve permitir a identificação biométrica do servidor em local diverso de sua lotação, desde que com autorização prévia da Autoridade Superior do órgão de sua lotação.

XVI - O Software deve gerenciar e gerar o controle de efetividade funcional de servidores com dupla matrícula que realizam os registros no mesmo coletor, diferenciando pela escala informada de cada matrícula.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

XVII - Deve emitir relatórios diários e/ou por período, por servidor ou grupo de servidores, por lotação, entre outros, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

XVIII - É vedado ao servidor efetuar registro de efetividade funcional além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou na hipótese de compensação de horas. Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no software.

XIX - O sistema de ponto biométrico adotará, para fins de efetividade, os horários de expediente das unidades administrativas em que estão lotados os servidores, admitida a tolerância em 30 (trinta) minutos diários das entradas e saídas, para mais ou para menos, sem que resulte em horas extraordinárias ou em redução da carga horária do servidor.

XX - O software deve permitir a compensação da carga horária de trabalho inferior ou excedente à jornada diária do servidor, por intermédio de banco de horas, a ser regulamentado pela Administração.

XXI - Realizar a gestão dos dados individualizada por ponto, com a disponibilização de todas as informações de ponto coletadas através dos relógios REP instalados, em banco de dados específico, devidamente interligado ao Software Gerenciador de Ponto Eletrônico, com encaminhamento das informações coletadas de forma automatizada, no mínimo de 5 (cinco) vezes ao dia, nos horários das 08:30, 10:30, 14:30, 17:30 e 19:00.

XXII - Gerenciar e garantir os recolhimentos das marcações efetuadas conforme estipulado no parágrafo superior.

XXIII - Realizar a integração/leitura real time com a base de dados existente, para posterior inserção de informações em módulo descentralizado web, para criação de estrutura organizacional da IPMQ, criando grupos REPS e posteriormente a atualização (inclusão/exclusão) dos locais de trabalho e seus equipamentos biométricos, com um prazo máximo de 48Hrs para atualização total do sistema e equipamentos.

XXIV - Configurar e parametrizar o Software Gerenciador de Ponto de forma contínua, sendo responsável pela criação de horários, escalas, justificativas, gratificações/benefícios e grupos de acesso e outros parâmetros, cabendo ao gestor de cada unidade realizar os lançamentos e vinculações dos dados dos seus agentes públicos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

XXV - Auxiliar e monitorar o levantamento de dados dos agentes públicos em conjunto com o Gestor de cada unidade para que os dados sejam repassados de forma íntegra para o setor de Recursos Humanos Central da IPMQ.

XXVI - Gerar relatórios gerenciais semanalmente para identificar e prevenir inconsistências de marcações, criar e disponibilizar mapas de frequências dos agentes públicos.

XXVII - Manter uma agenda programada com o Setor de Recursos Humanos para identificar, planejar e criar ações que visam otimizar e reduzir as despesas com a Folha de Pagamento e suas variáveis.

XXVIII - Criar e gerenciar a rotina de Backup/Restore do banco de dados do Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico garantindo a total disponibilidade dos dados.

XXIX - Disponibilizar e manter atualizado a descrição, estrutura e modelagem do banco de dados a fim de garantir futuras importações e integração com outros SOFTWARES.

XXX - Garantir que o acesso ao banco de dados seja restrito somente às pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, devendo ser garantida a absoluta integridade, inviolabilidade e segurança dos dados.

XXXI - Manter a compatibilidade do banco de dados do Sistema de Gestão do Ponto Biométrico com o Sistema Folha de Pagamento utilizado pela IPMQ, devendo inclusive se adequar às eventuais atualizações deste, sendo realizada a integração/leitura das bases de dados real time, não sendo permitido através de carregamento de arquivos de forma manual.

PARÁGRAFO OITAVO - Da infraestrutura necessária e da instalação dos sistemas:

I - A Rede de Transmissão de Dados e elétrica para comunicação de eventos envio das imagens para a Central de Monitoramento Local, bem como a infraestrutura necessária para a implantação dos sistemas, será de responsabilidade da contratada. Caberá à contratada a implantação da rede dados (fibra/metálico) entre a sua central de monitoramento e os sistemas integrados, com capacidade necessária para atender a operacionalização total do Sistema.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

II - A Contratante PODERÁ ser responsabilizada pelo mau funcionamento do Sistema se constatada a falha na referida Rede. Caberá ainda a contratada:

- a. A Instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) e toda infraestrutura necessária à sua realização;
- b. A captura e gravação das imagens obtidas pelo sistema de CFTV terão arquivo à, no local, disponibilidade da Contratante por 30 (trinta) dias, e remotamente pelo período de 15 (quinze) dias na sede da Contratada;
- c. A instalação do sistema de controle de acesso e toda infraestrutura necessária à sua realização;
- d. prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, contemplando inclusive a reparação ou substituição de qualquer um dos equipamentos que compõem o Sistema, de forma a mantê-los funcionando em condições normais, com a finalidade de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica;

PARÁGRAFO NONO - Manutenção técnica preventiva:

I - Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

II - Deverá ser realizada a cada mês, de acordo com cronograma preestabelecido, com datas de execução e horários serão definidos entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manutenção técnica corretiva:

I - Esta visa contemplar serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos sistemas por meio da identificação de equipamentos previamente diagnosticados, bem como a correção de anormalidades, realizações de testes e regulagens que se façam necessárias para garantir o retorno do pleno funcionamento do referido sistema;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

II - Caberá à Contratada manter os sistemas em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais para a Contratante, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema;

III - As falhas constatadas deverão ser atendidas em até 06h úteis, e solucionadas em até 48h úteis, contadas a partir da data e hora de abertura da Ordem de Serviço;

IV - Caso ocorra uma determinada situação que possa comprometer o Sistema a mesma deverá ser solucionada em até 2h contadas a partir da data e hora de abertura da Ordem de Serviço.

V - Disposições gerais relacionadas ao serviço de manutenção técnica

- A manutenção técnica preventiva e corretiva, será de inteira responsabilidade da Contratada por todo o período de vigência do contrato e deverá ser realizada por técnicos do seu Quadro de Funcionários que tenham formação em eletrônica;
- Quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, a Contratada deverá instalar equipamentos com características técnicas semelhantes ou superiores as especificações contratadas.
- Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a Contratada deverá efetuar a sua substituição, sem custos adicionais.
- A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não o Sistema.
- A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.
- As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Abertura da ordem de serviço:

I - A contratada deverá fornecer em conjunto com o software de monitoramento uma ferramenta onde o administrador do Sistema na Câmara de Vereadores de Macaé, possa consultar e gerar on-line a Ordem de Serviço (O.S), além de emitir relatórios de consulta em tempo real.

II - Características desta ferramenta:

- a) Mobilidade no atendimento da ordem de serviço;
- b) Agilidade no processo de atendimento;
- c) Acesso rápido via navegador web;
- d) Possibilidade de que o administrador do Sistema na Câmara de Vereadores de Macaé, confira em tempo real se os eventos gerados para teste foram recebidos na central de monitoramento;
- e) Visualização de relatórios e histórico de eventos do cliente;
- f) Abertura da ordem de serviço via web.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Normas:

I - Para a elaboração deste projeto foram consideradas diversas normas e códigos pertinentes ao serviço considerado. Em especial, podem-se destacar os itens citados abaixo:

- NBR 14565: Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- EIA/TIA 568-A: Especificações de cabeamento estruturado;
- EIA/TIA 568-B.2: Componentes para cabeamento par trançado balanceado;
- EIA/TIA 569-A: Norma para edificações dos caminhos e espaços de telecomunicações em edifícios comerciais;
- NR 35: Instalações e serviços em altura;
- NR 10: Instalações e serviços em eletricidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Das especificações técnicas mínimas dos equipamentos a serem locados/fornecidos:

Item 01 - Câmera Ip Bullet Starlight Full Hd Vip



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Câmera IP com Resolução Full HD 1080p 2MP, 30 m de alcance IR, Starlight , Lente de 2.8 mm, Entrada para cartão SD, Analítico de Vídeo, Instalação interna e externa, Sensor: 1/ 2.7" 2 megapixel CMOS, Velocidade do Obturador: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s), Sensibilidade 0.005Lux@F1.6, Relação Sinal/Ruído: > 50dB, Controle de ganho: Automático/Manual, Balanço de ganho: Automático/Manual, Compensação de Luz de Fundo: BLC, HLC, DWDR, Perfil dia e noite: Automático/Cor/Preto & Branco, Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco, Distância focal: 2.8 mm, Abertura máxima: F2.0, Ângulo de visão: H: 106 / V: 54, Tipo de lente: Fixa, Tipo de montagem: Montada em placa, Compressão de vídeo: H.265/ H.264/H.264B/MJPEG¹, Resolução de imagem: 2MP 1080p (1920× 1080)/ 1.3M(1280× 960)/ 720p (1280× 720) /D1(704× 576)/ CIF(352× 288)/ VGA(640× 480), Análise inteligente de vídeo: Linha virtual Cerca virtual Mudança de cena Área de interesse, Foto: Até 1 foto por segundo, Formato do vídeo: NTSC, Bit rate: H.264: 32kbps a 6144 kbps H.265: 32kbps a 6144 kbps MJPEG: 120kbps a 6144 kbps, Taxa de frames: 1 a 25 FPS, Função espelho: Sim, Rotação de imagem: 0°/ 90°/ 180°/ 270

Item 02 - Câmera Ip Speed Dome Vip

Câmera IP com Sensor de imagem 1/2.8" 2Megapixel CMOS, Pixel 2MP, Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V), Obturador eletrônico Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s, Iluminação mínima 0,005 lux/F1.6 (Colorido) 0,0005 lux/F1.6 (Preto e Branco) 0 lux/F1.6 (IR ligado), Alcance de IR 100m, Controle do IR Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual, Distância focal 4.8 mm – 120 mm, Abertura máxima F1.6 – F4.4, Ângulo de visão H: 62.8° - 2.6° V:33.2°–1.7°, Controle do foco Automático/ Semiautomático/ Manual, Zoom óptico 25x, Controle da Íris Automático/ Manual, Foco dinâmico automático (PFA), Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°–360°; Tilt: -15°–+90°; autoflip: 180°, Controle manual de velocidade Pan: 0.1°/s–200°/s; Tilt: 0.1°/s–120°/s, Velocidade do preset Pan: 240°/s; Tilt: 200°/s, Presets 300, Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan.

Item 03 - Mesa Controladora Híbrida Analógica E Ip

Mesa Controladora - Joystick 3 eixos, velocidade variável com zoom, Portas RJ45, RS232, RS485, RS422* , USB, Display LCD, 75, × 33,85 mm, Alimentação 12 Vdc – 000 mA, Consumo de energia 5 W, Temperatura de operação -10 °C ~ +55 °C, Umidade relativa de operação 10% ~ 90%, Pressão atmosférica 86 kpa ~ 106 kpa, Dimensões (L × P × A) 330 × 160 × 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick), Peso 2,5 kg

Item 04 - Gravador digital de vídeo em rede de 32 canais IP

Gravador digital com Processador Principal Microprocessador dual core de alto desempenho, Sistema operacional Linux® embarcado, Suporte para câmeras IP 32, Protocolos suportados INTELBRAS-1¹ e Onvif



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Perfil S, Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera 3, Suporte às câmeras de outras marcas¹ Onvif Perfil S, Entrada para áudio 1 canal, RCA, Saída para áudio 1 canal, RCA, Suporte às câmeras IP com áudio 32, Compressão de áudio suportado G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC, Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros, Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36, Sistema de compressão dos arquivos H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG, Resoluções de gravação suportadas 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1, Taxa de frames suportada para gravação por resolução 16MP e 12MP até 15 FPS e 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 todos em até 30 FPS, Taxa de bit rate suportada para gravação 256Mbps (160Mbps quando Inteligência artificial estiver ativada)

Item 05 - Hd 8tb Purple 8 Tera Cftv

HD Purple, Capacidade 8 TB, Tecnologia de armazenamento HDD, Temperatura de armazenamento -40°C - 70°C, Dados do cache 128 MB, Interfaces SATA III, Aplicações DVR,NVR, Localização do disco rígido e SSD Interno, Fator de forma do disco rígido e SSD 3.5 ", Velocidade de rotação 5400 rpm, Largura 101.6 mm, Altura 147 mm, Profundidade 26.1 mm, Peso 650 g.

Item 06 - Nobreak 2200VA Bivolt

Nobreak com Potência W (real): 1364, Tensão Entrada: Bivolt 115v/220v, Tensão Saída: 115v, Quantidade Baterias Internas: 2, Forma de Onda: Senoidal por Aproximação PWM, Engate para Bateria Externa, Módulo Bateria Externa Compatível: PN 62251 e 62274, Gerenciável, Número de Tomadas: 10, Potência VA: 2200VA, Fator de Potência : 0,62, Nobreak Interativo com regulação on-line, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, Saída para comunicação inteligente nos padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B), Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A). Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10A, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.

Item 07 – Catraca Lumen Advance com Cofre Embutido

Catraca Lumen com Leitores: Biometria, Cód. Barras, Proximidade RFID e Mifare; Cofre Embutido: Realiza a leitura e o recolhimento dos cartões; Anti-Passback: Sistema que controla o acesso duplicado e o sentido de registro; Segurança: Opção de instalação de braços antipânico; Usuários: Gerencia o acesso de até 15.000 matrículas; Acionamentos: Controle para até cinco acionamentos distintos; Resistente: Fabricada em aço



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

carbono, com acabamentos em inox e tratamento anticorrosivo; Iluminação Frontal: com chave liga/desliga e 3 opções de cores; Sistema de Hibernação: Maior proteção contra descarga total da bateria; Sensor biométrico com capacidade de 9650 biometrias.

Item 08 - Catraca Lumen Cadeirante Bio + Prox

Catraca Lumen com Display: Cristal líquido 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display) opcional. Teclado: Com 16 teclas sendo 12 em padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função; Comunicação: Serial RS232 e RS485 nativas na placa. Com opção de utilizar comunicação através de TCP/IP nativo, Modem externo, Gsm (celular), Wi-Fi (rede sem fio) ou USB; Modo de comunicação: Trabalha com 4 modos diferentes de comunicação, podendo ser Online (tempo real), Offline, OnOff e OnOff+ controle de acesso; Velocidade de transmissão de dados: (Serial RS232 e Serial RS485) : 9.600bps, 19.200bps, 57.600bps, 115.200bps (4 velocidades distintas); Código de Barras: Lê os padrões 2 de 5 intercalado, 2 de 5 não intercalado e 3 de 9. Proximidade: Suporta a leitora Henry além de ser compatível com modelos de outros fabricantes com saída no formato Wiegand 26 ou ABA-TRACK 2; Smart Card. Contactless: Suporta Smart card contactless no padrão Standard 1 K e Plus 4K; Magnético: Captura até 20 dígitos no padrão ABA-TRACK 2. Pistola CCD e Scanner: Em Wand Emulation para o padrão 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9; Biometria: Trabalha com sistema ótico com capacidade de 1.950 a 9.500 digitais e de 8 dígitos de matrícula; Iluminação frontal (opcional): Contém iluminação frontal podendo ser na cor verde, vermelha ou azul.

Item 09 - Relógio de Ponto Primme SF – Biometria

Relógio de ponto com Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória; Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; Capacidade para armazenamento de registros em memória: 9.000.000; Transfere mais de 3.000 registros/segundo; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; Equipamento dotado das seguintes tecnologias de identificação: biometria de digital, biometria de íris, RfID proximidade, Smart Card Contactless, leitor de código de barras ou por digitação de senha; Todos os dados são gravados em memória não volátil; Porta USB, com detecção automática do pendrive, para coleta do arquivo de registros, importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Item 10 - Leitor Rfid Mifare 125khz Com Interface Usb

Leitor Rfid com Suporta MIFARE, S50, S70.NFC203/ 213 /216; Frequência: 125kHz; Velocidade de comunicação: 106 Kbit/s; Alimentação: DC 5V (\pm 5%);Distância de leitura: 5-8cm;Interface: USB;Temperatura de funcionamento: -10 Celsius ~ +70 Celsius;Tamanho: (L x W x H) 10.8x7.8x2.8cm

Item 11 - Webcam Hd Com Microfone Embutido Cor Preto

Webcam com Altura: 72,91 mm; Largura: 31,91 mm; Profundidade: 66,64 mm; Comprimento do cabo: 1,5 m; Peso: 75 g; Resolução máxima: 720p 30fps, Megapixels da câmera: 0.9; Tipo de foco: foco fixo; Tipo de lente: Plástico; Microfone integrado: Mono; Alcance de microfone: Até 1 m Campo de visão (CDV) diagonal: 55°; Clipe universal que se ajusta a monitores de laptop ou LCD.

Item 12 - Power Balun Intelbras 16 canais VB 1016 WP

Power Ballun com Entrada do sinal de vídeo 16 RJ45;Saída de vídeo 16 BNC; Função 4x14 J45;Alimentação para câmera 1 P4 Macho; Alimentação de entrada NBR 14136;Protocolos de vídeo HDCVI/ AHD/ HDTV/ Analógico (CVBS);Formato de vídeo NTSC; Alcance com tecnologia analógica 400 metros; Proteção antissurto alimentação 1,5KV alimentação; Norma de proteção antissurto Pulso 10-700 μ s IEC 61000-45 Modo diferencial; Dimensões do Gabinete (L x A x P) 440 x 44 x 130 mm.

Item 13 - Controle de Acesso Primme SF Bio e Prox

Controle de acesso com Biometria e Proximidade; gerencia até 15.000 matrículas; Capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos; Imprime ticket com código de barras, data, hora e código sequencial; Comunicação TCP/IP e Serial nativos, com opcionais Wi-Fi e 3G; Capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos; Faz gerenciamento de acesso até 15.000 matrículas; Capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos;

Permite a coleta de dados via porta USB no próprio equipamento, aplicativo WEB ou via software; comunicação, sendo: TCP-IP 10/100 Mbits e Serial RS232 nativos na placa, WI-FI, 3G e GPRS (com o uso do smart Henry). A comunicação serial tem duas opções de velocidades: 115.200 bps e 9.600 bps;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Item 14 - Cartão Aproximação Rfid 125 Khz Personalizado

Cartão de Proximidade com Número serial aleatório; Frequência de operação: 125 Khz; Codificação: Wiegand 26Bits, Abatrack II e RS232 (Serial); Códigos impressos: abatrack ii (14 dígitos decimais), wiegand e serial (asc ii); Temperatura de operação: -35°C a 50°C; Chip: Eletro Marin.

Item 15 - Cancela Eletrônica Automática K1 - 1/2 HP

Cancela com Ciclo Hora: 120 para braço até 3m e 80 para braço até 4m; Tensão: 220 V; Potência do motor: 1/2HP Potência do motor: 368W; Velocidade de abertura: 1,5 segundo; Barra com função de descanhontar (descamotear)

Item 16 – Vídeo Extensor HDMI VEX 3120 Preto, HDMI

Vídeo Extensor com Resolução suportada 480i @ 60 Hz, 480p @ 60 Hz, 576i @ 50 Hz, 576p @ 50 Hz, 720p @ 50/60 Hz, 1080i @ 50/60 Hz, 1080p @ 50/60 Hz; Taxa de transferência 10.2 Gbps; Sinal TDMS entrada e saída 0.5 ~ 1.5 Vpp; Sinal DDC entrada e saída 5 Vpp; Cabo HDMI entrada e saída ≤8 m (AWG24); Distância máxima de transmissão entre Tx e Rx cabo CAT6 120 metros; Protocolo de áudio PCM; Fonte de alimentação transmissor 5 Vdc / 500 mA; Potência máx. total 2.5 W;

Item 17 – Smart Tv 40 Led Tv Dolby Audio

TV Smart 40 com Voltagem 110V/220V; Resolução máxima 1920x1080; Full HD; Ângulo de visão horizontal 170°; Ângulo de visão vertical 170°; Brilho 220 cd/m²; Tempo de resposta 9.5 ms; Tamanho da tela 40 "; Tipo de tela LED; Com USB 2; Com HDMI 3; Largura x Profundidade x Altura 515 mm x 85 mm x 515 mm; Peso 5.69 kg; Largura com suporte 899 mm; Profundidade com suporte 190 mm

Item 18 – Fechadura-eletrôimã 150 Kg

Fechadura Eletroimã com Tensão 12 a 16 Vdc; Corrente de operação 400 mA; Potência 4,8 W; Dimensões (L x A x P) 145 x 47 x 28 mm; Temperatura de operação 0 °C ~ 60 °C



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Item 19 – Computador Intel I3 8gb 256Hd SSD Teclado, Mouse sem fio e Monitor 16

Características CPU - 8ª Geração Intel® Core™ i3-13100T (4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W) 3ª Geração Intel® Core™ i3-13100T (4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W); Windows 11 Home, Português; 8 GB DDR4 (1x4GB) 3200MT/s; SSD de 256GB; 6 Entradas Usb 2.0; 1 Serial; 1 Vga; 1 Entrada de Rede; 2 Entradas de Áudio; 2 Entradas de Microfone, Características do Monitor: Monitor Widescreen- Multimarcas; Resolução: 1366 x 768 @ 60 Hz Contraste: 20.000.000:1; Brilho: 200 cd/m²; Tempo de resposta: 5 ms; Número de cores: Maior que 16 Milhões Ângulo de visão: Horizontal 90, Vertical 50; Conexões: VGA, Característica Teclado Padrão do teclado ABNT 2 com “ç”; Área de alcance Até 10 m*; Bateria inclusa Sim - 1 x AAA – 1.5 V; Consumo máximo 2 mA - 1.5 V; Capacidade da bateria 1350 mAh**; Standby Sim – 7 s; Retorno do standby Click; Compatibilidade Win XP®, Win Vista®, Win RT®, Win 7®, Win 8®, Win 9®, Win 10®, Win 11®, Chrome OS®, Linux®, Mac OS®; Conectividade 2.4 GHz; USB 2.0; Dimensões (L x A x P) 443 x 133 x 14 mm; Característica Mouse Área de Alcance Até 10 m*; Bateria inclusa Sim - 1 x AA – 1.5 V; Consumo máximo 11 mA - 1.5 V; Capacidade da bateria 3000 mAh**; Standby Sim – 20 s e 15 min; Compatibilidade Win XP®, Win Vista®, Win RT®, Win 7®, Win 8®, Win 9®, Win 10®, Chrome OS®, Linux®; Conectividade 2.4 GHz; USB 2.0; Dimensões (L x A x P) 62 x 107 x 38 mm

Item 20 - Portal detector de metais com 4 zonas

Portal Detector com Bases plásticas de fixação no piso; Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil; Sistema multizonas com 4 (quatro) zonas distintas; Barra luminosa lateral, em acrílico extrusado, para indicar a localização individual ou múltipla dos objetos metálicos detectados; Aviso de detecção luminoso e sonoro com ajustes de volume, tom e duração; Detecta metais magnéticos e não magnéticos com discriminador ajustável; Excelente distinção entre objetos de uso pessoal e armas; Comando de programação protegido por duas senhas de 6 dígitos; Três idiomas de programação: português, inglês e espanhol; Sensibilidade com 100 níveis de programação independente por zona; Possui 20 canais de operação, possibilitando a instalação de mais de um aparelho no mesmo ambiente; Sistema de autoajuste por amostragem do objeto; Sistema de monitoramento de falha e sistema antissabotagem; Contador de detecções; Alta imunidade a interferências eletromagnéticas externas; Alimentação elétrica: Bivolt (100 a 240Vca - 50/60Hz; 30VA); Temperatura de operação de -10°C a +60°C; Umidade de 0 a 95% sem condensação; Saída auxiliar com contatos NA/NF. Painel de controle integrado com: Display de cristal líquido com back light (2



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

linhas e 16 colunas); Buzzer emissor de aviso sonoro de detecção; LED indicador de ligado; LED indicador de alimentação elétrica; Indicador de massa metálica ativo na tela de LCD.

Item 21 - Antena Veicular Uhf Rtag Linear 915mhz C/ Sup.

Antena RFID UHF, funciona conectando-se ao receptor Multifunção, ou em modo autônomo com novo design, mais moderno e compacto: Possui LED's de indicação de status e aviso sonoro Cadastro dos TAG's através do SDK; acompanha suporte metálico ajustável para fixação. Alimentação: 12V DC/ 2A (Fonte externa, não inclusa) Frequência: 915-928 MHz Comunicação: RS-232, RS-485 e Wiegand26/34/66 bits Distância de leitura: até 9 metros Ajuste de potência: 16 níveis de ajuste.

Item 22 – Tags veiculares

Etiqueta adesiva; Opera em 915 MHz; Alcance superior a 6 m; Integridade garantida através de criptografia; Não utiliza bateria; Obs. de uso: Fixação horizontal no veículo Não necessita de bateria; Não requer instalação junto a parte elétrica do veículo, evitando o risco de danos ao mesmo; Etiqueta adesiva de alta aderência e fácil instalação; A remoção exige cuidados e pode danificar a peça se não executada por pessoa habilitada; Para dificultar a remoção limpar o vidro interno com limpa vidros de boa qualidade, nunca usar álcool gel.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Dos catálogos e manuais técnicos:

I - Para cada equipamento a ser fornecido/locado será obrigatório a apresentação de manual ou catálogo técnico do fabricante, em Língua Portuguesa, que comprovem as funcionalidades e características técnicas exigidas para os equipamentos e softwares (conforme solicitado no descritivo técnico) que obrigatoriamente deverão estar assinalados e/ou grifados para a comprovação da capacidade do equipamento ou software. Tal catálogo deverá ser apresentado no momento da licitação. A veracidade das informações será comprovada/cheçada pela equipe técnica da Câmara de Macaé.

II - Caberá ao setor requisitante, o exame de conformidade dos catálogos apresentados pelas licitantes, utilizando-se com base as especificações exigidas no item 07 do Termo de Referência deste Edital, observando-se critérios objetivos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

III - Havendo desconformidade do catálogo apresentado, o Setor requisitante deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

IV - A desaprovação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de __/__/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. Podendo ser prorrogável por igual período até a máxima legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos moldes do art. 57, inciso IV da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), correspondendo à uma despesa mensal estimada de R\$ R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- c) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- d) permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, em suas instalações para execução do objeto

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- II - prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- III - prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV - iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V - comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI - responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII - observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- IX - elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X - manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- XI - manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- XIII - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- XIV – obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- XV – realizar os serviços contratados conforme especificação do Termo de Referência, bem como, os elencados na cláusula primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Macaé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- A) Natureza das Despesas:
- B) Fonte de Recurso:
- C) Programa de Trabalho:
- D) Nota de Empenho:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do presente contrato caberá a Diretoria _____, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

a) A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- César Souza de Oliveira – Matrícula nº 5549-2
- Marcia Francisca da Silva D. Miranda – Matrícula nº 4644-2
- Juliano Farias Pereira Gáspio - Matrícula nº 4095-9

b) Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após ateste da ocorrência da prestação dos serviços contratados pelos servidores designados no parágrafo primeiro.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante relatório da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ___ dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Diretoria de Licitações e Contratos, em 10 (dez) dias para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização da execução dos serviços aos servidores especialmente designados no parágrafo primeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e art. 33 da Resolução nº XX, desta CMM, incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, bem como resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste termo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO NONO – Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou que abrange, inclusive, as contribuições sociais, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo **QUARTO**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Análise Prévia de Pagamento – Diretoria Geral.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Câmara Municipal de Macaé poderá efetivar compensação do pagamento de qualquer documento fiscal, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:

I- Imperfeição dos serviços executados;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- II - Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da fiscalização responsável pelo Contrato;
- III - Débito da Contratada para com a Câmara Municipal de Macaé, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;
- IV - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- V - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- VI - Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto contratado.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,33% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO — O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO — A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Câmara Municipal de Macaé – RJ, sito à Avenida Antônio Abreu, Estr. Horto, 1805, Macaé - RJ, 27947-570, acompanhada de



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Durante a vigência contratual, os preços serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:

- a) Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:

I - Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;

II - Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;

PARÁGRAFO QUINTO - A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;

PARÁGRAFO SEXTO - Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 17.4 e 17.5 deste Edital;

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela **Câmara Municipal de Macaé**, cabendo ao emissor do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:

I - Prejuízos ou danos causados a **Câmara Municipal de Macaé**;

II - Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;

III - Multas moratória e punitiva;

IV - Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;

V - Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A caução reverterá em favor da **Câmara Municipal de Macaé** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial desta contratação, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Poder Legislativo Municipal poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As condutas da CONTRATADA, verificadas pela CONTRATANTE, para fins de aplicação das sanções abarcadas pelo parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Macaé - RJ, devendo ser aplicadas pelo Ordenador de Despesas conjuntamente com a Diretoria de Licitações e Contratos conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO SEGUNDO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas, previstas na alínea b, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista na alínea c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma do PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b do PARÁGRAFO PRIMEIRO e no PARÁGRAFO QUINTO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Poder Legislativo Municipal
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, é vedada na forma de decisão unilateral da CONTRATADA, devendo ser precedida de prévia comunicação à CONTRATANTE, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Município de Macaé, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE e providenciará a publicação e remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Macaé, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Macaé, em ____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS
SERVIÇOS**

(ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Avenida Antônio Abreu, nº1805 - Horto, Macaé - RJ.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos ter visitado o local e sermos conhecedores da área onde serão executados os serviços objeto da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa
(nome da proponente)

Assinatura do Responsável pela
Câmara Municipal de Macaé

Obs.: Esta declaração será fornecida pela Câmara Municipal de Macaé, após a visita técnica facultativa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, interessada em participar da
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, DECLARO que tenho
pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação
e que assumo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizarei desta
prerrogativa para apresentar quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas
ou financeiras que venham a onerar a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de ____/____/____ o Pregão Presencial nº **020/2023**, referente **contratação de empresa especializada de implantação e locação do Sistema Integrado de Segurança, que consiste em um conjunto de sistemas eletrônicos de segurança, com módulos específicos para a proteção do patrimônio, bem como dos funcionários e visitantes, incluindo manutenção preventiva/corretiva, continuada por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital**, conforme discriminado no **ANEXO V**, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia **10/01/2024** às **10:00** horas, **na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de empresa de pequeno porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXOVI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X - Minuta Contratual
- ANEXO XI - Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XII - Declaração de não necessidade de realização de visita técnica
- ANEXO XIII - Declaração de Recebimento do Edital

Macaé-RJ, 22 de dezembro de 2023.

Licitante _____

CNPJ nº _____

Responsável Legal _____

Tel. Contato (____) _____

Email: _____

Retirado por: _____

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ

Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital